

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DSE.A/PE – 115/2025

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE RISCO NUCLEARES, NAS
MODALIDADES “DANOS MATERIAIS” TODOS OS RISCOS – ALL RISKS,
(EXCETO QUEBRA DE MÁQUINAS E LUCROS CESSANTES),
RESPONSABILIDADE CIVIL DO OPERADOR E EMPREGADOR DE
INSTALAÇÃO NUCLEAR E TRANSPORTE DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS
PARA A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COMPLEMENTAR A SECO DE
COMBUSTÍVEL IRRADIADO (UAS)**

-
- SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**
- SEÇÃO II - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- SEÇÃO III - HABILITAÇÃO**
- SEÇÃO IV - PLANILHA DE PREÇOS (TAXA GLOBAL) - MODELO**
- ANEXO A - CONDIÇÕES DO SEGURO**
- ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES, COBERTURAS ADICIONAIS E CLÁUSULAS PARTICULARES DE RESPONSABILIDADE CIVIL**
- ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES PARTICULARES E ESPECIAIS DO SEGURO DE DANOS MATERIAIS DE INSTALAÇÕES NUCLEARES**
- ANEXO D - INFORMAÇÕES GERAIS - ANGRA 1, ANGRA 2 E UAS**
- ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**
- ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE**
- ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE: FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO**

Rio de Janeiro, , de de .

SEÇÃO I

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. CREDENCIAMENTO
7. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, do tipo Menor Preço, é regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos.pdf>, pela Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e posteriores alterações.
- 1.2 O PREGÃO Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O PREGÃO Eletrônico poderá ser acessado pelo endereço www.gov.br/compras.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da ELETRONUCLEAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante no endereço www.gov.br/compras e realizados de acordo com a legislação indicada no subitem 1.1 acima.
- 1.4 As instruções estabelecidas neste EDITAL de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a emissão da respectiva APÓLICE. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS.
- 1.5 A presente LICITAÇÃO tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio, nem de cooperativas.
- 1.5.1 Será permitida a participação de Cosseguro, conforme item 7.1 do Anexo A.
- 1.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 1.7 Não será permitida a participação de LICITANTES estrangeiros que não estejam constituídas no País.
- 1.8 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- 1.8.1 penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento em contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, desde que aplicada pela ELETRONUCLEAR;
- 1.8.2 penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, no artigo 156, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;
- 1.8.3 penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

8666/1993, ou , no artigo 156, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

- 1.8.4 penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 1.9 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 1.10 também estarão impedidas de participar da licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 9.605/98, 12.527/11 e 12.529/11.
- 1.11 O impedimento será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 1.12 Para os fins desta LICITAÇÃO, os impedimentos referidos neste EDITAL serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 1.13 O LICITANTE não pode, em hipótese alguma, modificar o preço (taxa global) e as condições de sua PROPOSTA, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas aos SERVIÇOS.
- 1.14 LICITANTES que fazem parte do mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que participem do capital um do outro, ou que possuam sócios, acionistas ou administradores em comum, devem declarar tal condição quando do registro inicial de sua PROPOSTA no Sistema. Caso referido LICITANTE seja o detentor da melhor oferta após a etapa competitiva, deverá também declarar na sua PROPOSTA, quando do envio da documentação referida no Item 1.28 da Seção II, que tais participantes atuam no presente Pregão representando interesses econômicos independentes entre si.
- 1.15 Os recursos financeiros para a presente LICITAÇÃO são próprios da ELETRONUCLEAR, provisionados na Conta Razão nº 1130130001 e Centro de Custo nº U206010002/U206010003/ U206010004.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a prestação dos SERVIÇOS de SEGUROS DE RISCOS NUCLEARES, NAS MODALIDADES "DANOS MATERIAIS" TODOS OS RISCOS - ALL RISKS, (EXCETO QUEBRA DE MÁQUINAS E LUCROS CESSANTES), RESPONSABILIDADE CIVIL DO OPERADOR E EMPREGADOR DE INSTALAÇÃO NUCLEAR E TRANSPORTE DE

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS PARA A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COMPLEMENTAR A SECO DE COMBUSTÍVEL IRRADIADO.

3 OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 As condições específicas e detalhadas da contratação encontram-se descritas neste EDITAL, e demais documentos deste PREGÃO, os quais deverão ser a base da PROPOSTA do LICITANTE.
- 3.2 Caberá ao LICITANTE que vier a ser CONTRATADO, a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos SERVIÇOS de acordo com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeita execução.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os LICITANTES cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA com o preço (taxa global), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da PROPOSTA inicial, o LICITANTE declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos, bem como de que a PROPOSTA apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a PROPOSTA até a abertura da sessão pública.
- 4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da PROPOSTA pelo LICITANTE, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 4.5 Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da PROPOSTA e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, considerando o intervalo definido no subitem 1.10, SEÇÃO II deste EDITAL; e
- 4.6.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais FORNECEDORES e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.9 Caberá ao LICITANTE interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e à PROPOSTA sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na legislação pertinente.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Se, após exame do EDITAL, o LICITANTE tiver qualquer dúvida, poderá consultar a ELETRONUCLEAR, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br
- 5.2 Na consulta, deverá estar indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela ELETRONUCLEAR no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, LICITANTE e cidadãos podem impugnar o EDITAL, sendo realizada de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregao_servicos@eletronuclear.gov.br

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 5.4 Os esclarecimentos emitidos, assim como quando a ELETRONUCLEAR vier a acatar a impugnação estes serão disponibilizados no sítio www.gov.br/compras, sem identificar a fonte que solicitou.
- 5.5 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à ELETRONUCLEAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 5.6 Não deverão ser considerados, pelos LICITANTES, na formulação de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.
- 5.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo o acesso ser solicitado através do e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br. De acordo com o Artigo 34 da lei 13.303/16, o orçamento será sigiloso.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os LICITANTES interessados em participar do certame licitatório deverão ser credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no seguinte sítio: www.gov.br/compras.

7 RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

- 7.1 Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas PROPOSTAS e lances.
- 7.2 Responder pela veracidade e exatidão de todos os SERVIÇOS a serem executados. Caso os SERVIÇOS venham a ser prestados em desacordo com as especificações definidas no EDITAL, o LICITANTE assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados a ELETRONUCLEAR e a terceiros.
- 7.3 Acompanhar as operações no sistema, sendo responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento dos prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
- 7.4 Todos os horários estabelecidos no(s) Aviso(s) e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.5 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ELETRONUCLEAR, promotor da LICITAÇÃO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

-
- 7.6 Comunicar formal e imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
3. RECURSOS
4. AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE
5. EMISSÃO DA APÓLICE
6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Aviso de LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no site do Compras Governamentais e no site da ELETRONUCLEAR.
- 1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.3 A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 1.4 A participação do LICITANTE no PREGÃO Eletrônico implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 1.6 Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.7 O lance deverá ser ofertado pela TAXA GLOBAL (%), com 4 (quatro) casas após a vírgula conforme planilha da SEÇÃO IV do Edital.
- 1.8 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à PROPOSTA que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 %**.
- 1.11 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 1.12 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 1.13 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 1.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.17 Definida a melhor PROPOSTA, se a diferença em relação à PROPOSTA classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.18 Após o reinício previsto no item supra, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 1.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.22 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua PROPOSTA.
- 1.23 Só poderá haver empate entre PROPOSTAS iguais (não seguidas de lances).
- 1.23.1 Havendo eventual empate entre PROPOSTAS ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.23.1.1 disputa final, hipótese em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova PROPOSTA em ato contínuo à classificação;
- 1.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.23.1.3 desenvolvimento pelo LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 1.23.1.4 desenvolvimento pelo LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.23.2.1 empresas brasileiras;
- 1.23.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.23.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da PROPOSTA do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.25 Após encerrada a sessão de lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de menor valor total geral e o valor estimado para a contratação.
- 1.26 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o LICITANTE desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 1.27 O sistema informará a PROPOSTA de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 1.28 O Pregoeiro, então, solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 horas, prorrogáveis por igual período, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado e documentos complementares (conforme item 1.29 abaixo) e documentação de habilitação conforme SEÇÃO III – HABILITAÇÃO do EDITAL, anexada em local apropriado no site www.gov.br/compras. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 1.28.1 O não atendimento no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da PROPOSTA, ficando o LICITANTE sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 1.29 A PROPOSTA deverá conter o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es):
- 1.29.1 Formulário de Planilha de Preços, conforme modelo constante da SEÇÃO IV deste EDITAL.
- 1.30 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

contratação, conforme disposições deste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.

- 1.31 Em caso de discrepância entre os dados preenchidos no formulário da Planilha de Preços, conforme item 1.28.1 acima, e aqueles contidos em outra PARTE da PROPOSTA, prevalecerão os primeiros.
- 1.31.1 As PROPOSTAS deverão fazer menção ao número deste PREGÃO contendo a razão social da LICITANTE, o CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico, endereço, CEP, indicação do Banco, a agência com respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de instrumento contratual e posterior pagamento.
- 1.32 A ELETRONUCLEAR poderá, a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada dos preços apresentados na PROPOSTA.
- 1.33 O preenchimento da PROPOSTA é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo à ELETRONUCLEAR ou ao Compras Governamentais qualquer responsabilidade.
- 1.34 A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua abertura.

2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 2.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (MENOR TAXA GLOBAL)**, observado o prazo de execução dos SERVIÇOS e demais condições comerciais e técnicas estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.
- 2.1.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da PROPOSTA primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 2.1.2 O Pregoeiro deverá avaliar se a PROPOSTA do LICITANTE vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no EDITAL, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da LICITAÇÃO ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 2.1.3 O Pregoeiro deverá negociar com o LICITANTE autor da melhor PROPOSTA condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da PROPOSTA, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no EDITAL e nos seus documentos anexos.
- 2.1.4 A negociação deve ser motivada pelo Pregoeiro e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
- 2.1.5 A TAXA GLOBAL da PROPOSTA, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela ELETRONUCLEAR, sob pena de desclassificação do LICITANTE.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 2.1.6 A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço (taxa global) do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 2.1.7 Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a LICITAÇÃO.
- 2.1.8 O Pregoeiro poderá desclassificar as PROPOSTAS que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 2.1.9 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da PROPOSTA.
- 2.1.10 A análise de exequibilidade da PROPOSTA não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo LICITANTE em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na PROPOSTA.
- 2.1.11 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da PROPOSTA.
- 2.1.12 O Pregoeiro poderá exigir do LICITANTE a demonstração da exequibilidade da sua PROPOSTA, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados os subsídios necessários, conforme item 13 do Art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 2.1.13 Qualquer LICITANTE poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das PROPOSTAS, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 2.2 O Pregoeiro verificará a efetividade dos lances ou PROPOSTAS, desclassificando, em decisão motivada, apenas as PROPOSTAS que contenham vícios insanáveis.
- 2.3 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da PROPOSTA e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da PROPOSTA.
- 2.4 O Pregoeiro não permitirá o saneamento de defeitos em PROPOSTAS apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.
- 2.5 O Pregoeiro concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos de sua PROPOSTA, indicando expressamente quais aspectos da PROPOSTA ou documentos apresentados junto à PROPOSTA devem ser corrigidos ou supridos.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 2.6 A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da PROPOSTA, exceto para oferecer preço (taxa global) mais vantajoso para a ELETRONUCLEAR.
- 2.7 Se a PROPOSTA não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 2.8 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado nos itens 2.5 e 2.7, no prazo estipulado, terá a sua PROPOSTA desclassificada e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 2.9 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.
- 2.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, será declarado o LICITANTE vencedor.
- 2.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 2.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente EDITAL.
- 2.13 Na avaliação das PROPOSTAS não serão considerados itens recomendados pelos LICITANTES.

3 RECURSOS

- 3.1 Declarado o vencedor, após a aceitação da PROPOSTA e da HABILITAÇÃO, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, durante a sessão pública. Caso aceite, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 3.2 A falta de manifestação imediata do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
- 3.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 4.1 O LICITANTE vencedor, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, será submetido à Avaliação de Integridade antes do processo licitatório ser encaminhado para a homologação por parte da Autoridade Competente, gestor ou agente responsável.
- 4.2 A Avaliação de Integridade é realizada com base no formulário de due diligence e no background check, cujo resultado é expresso pela classificação do risco de integridade dos PRESTADORES DE SERVIÇO, que pode variar entre muito alto, alto, médio e baixo. Desta forma, o PRESTADOR deverá preencher o FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE, acessando o link <https://espacofornecedor.eletronuclear.gov.br> e assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANEXO "F" deste EDITAL. Caso o fornecedor seja classificado com o risco de integridade alto ou muito alto, este deve assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE – FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, ANEXO "G" deste EDITAL.
- 4.3 O formulário de due diligence é um questionário com a finalidade de identificar a classificação de risco do fornecedor, por meio da análise das práticas de governança adotadas pelo FORNECEDOR, para prevenção e combate à fraude e corrupção, incluindo o seu histórico, o relacionamento com agentes públicos, terceiros, etc.
- 4.4 O background check é realizado por meio de uma ferramenta de busca em banco de dados públicos e privados para levantamento do histórico empresarial do LICITANTE e dos seus sócios/administradores, incluindo registros desabonadores, subsidiando a avaliação de integridade. A pesquisa também poderá ser realizada por outros meios, ou mesmo por intermédio de terceiros, desde que idônea a fonte da informação.
- 4.5 O LICITANTE estará sujeito a prestar esclarecimentos adicionais quando necessário, a fim de consubstanciar os dados preenchidos no formulário de due diligence ou apresentar justificativas, com documentos, para situações identificadas no background check. A recusa em prestar tais informações resultará na desclassificação do LICITANTE.
- 4.6 Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, a Avaliação de Integridade consistirá em:
- a) reunir informações sobre o LICITANTE que pretende ser contratado, bem como sobre seus representantes, incluindo sócios e administradores, de modo a certificar-se de que não há situações impeditivas à contratação;
 - b) determinar o grau de risco do CONTRATO, para realizar a supervisão adequada;
 - c) realizar análise circunstanciada dos LICITANTES, das PROPOSTAS e das possíveis alterações contratuais, bem como a verificação das cláusulas contidas nos EDITAIS, a fim de obstar direcionamento, conluio, fracionamento do objeto ou jogo de planilhas, dentre outros tipos de irregularidades;
 - d) recomendar à Autoridade Competente a homologação ou não homologação da LICITAÇÃO e a tomada de outras providências consideradas adequadas, como anulação

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

parcial da LICITAÇÃO, desclassificação ou inabilitação de LICITANTE e instauração de processos administrativos disciplinares.

5 EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGUROS

- 5.1 Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado através de uma Autorização Formal da ELETRONUCLEAR, para que, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, confirme, também por escrito, quanto ao início das providências necessárias para emissão da APÓLICE DE SEGUROS, respeitando o prazo de 15 dias para a emissão de documento conforme normatizado pela SUSEP, assim como a confirmação da cobertura dos riscos na vigência contratada.
- 5.2 A recusa do LICITANTE vencedor em emitir a APÓLICE, no prazo fixado no subitem 5.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, sujeitando-o às penalidades previstas neste EDITAL e na legislação vigente.
- 5.3 Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro poderá convocar outro LICITANTE e procederá ao exame da sua PROPOSTA, bem como da sua HABILITAÇÃO, segundo a ordem da classificação, até que uma PROPOSTA atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para emissão da APÓLICE objeto deste EDITAL.
- 5.4 A ELETRONUCLEAR somente solicitará a APÓLICE junto ao LICITANTE vencedor que não esteja incluído no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e que estiver com as provas de regularidade relativa aos débitos fiscais federais, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), atualizadas à época da assinatura.
- 5.5 A APÓLICE DE SEGUROS, a ser emitida, deverá estar de acordo com as regulamentações do Conselho Nacional de Seguros – CNSP e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que regem o seguro contratado, além do especificado neste EDITAL.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Os LICITANTES estão sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE vencedor, farão parte integrante da APÓLICE, independentemente de transcrição e/ou anexação.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 7.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.
- 7.4 Após a apresentação da PROPOSTA, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 7.6 As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não seja comprometida a segurança da futura APÓLICE.
- 7.7 Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes da legislação citada no subitem 1.1 da SEÇÃO I deste EDITAL.
- 7.8 No curso da presente LICITAÇÃO, assim como no CONTRATO que for celebrado em sua decorrência, é vedado à ELETRONUCLEAR e ao LICITANTE e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público; (iii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iv) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (v) fraudar esta LICITAÇÃO pública ou o CONTRATO dela decorrente; ou (vi) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta LICITAÇÃO pública ou celebrar o CONTRATO decorrente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente certame ou com o CONTRATO dele decorrente.

SEÇÃO III

HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
2. INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 Os LICITANTES deverão apresentar para a HABILITAÇÃO:

1.1.1 em se tratando de Sociedades Empresárias ou Sociedade Limitada Unipessoal, ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprova os poderes de seus representantes;

1.1.2 decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.3 Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, válida até a data de realização da sessão pública da licitação, comprovando que o Segurador não se encontra sob direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

1.1.4 Documento obtido por meio de consulta no site da SUSEP, na seção "Consulta Pública de Produtos - SUSEP" por meio do link: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar> identificando se o seguro a ser contratado encontra-se devidamente registrado na Autarquia;

1.1.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando:

1.1.5.1 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da PROPOSTA do LICITANTE.

1.1.5.1.1 A PROPOSTA do LICITANTE, para fins deste item de HABILITAÇÃO, será equivalente ao Prêmio Global Total (US\$), convertido pela taxa de câmbio do dia da sessão de abertura do pregão.

1.1.6 declaração, de forma virtual, através do local próprio do site www.gov.br/compras, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

1.1.7 comprovação de regularidade com o FGTS;

1.1.8 comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

1.1.9 Declaração em nome da empresa LICITANTE de que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR; e que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça parte da área requisitante ou da área de suprimentos

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

(comercial); e que , tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, não está impedida de ser contratada pela ELETRONUCLEAR (ANEXO E deste EDITAL);

- 1.1.10 Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do LICITANTE;
- 1.1.10.1 Empresa em recuperação judicial deverá apresentar a sentença homologatória do seu plano de recuperação judicial e, apresentar todos os documentos previstos em edital e necessários para comprovar sua saúde econômica e financeira.
- 1.1.11 Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste EDITAL;
- 1.1.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos;
- 1.1.13 Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 1.1.14 se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o LICITANTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 1.1.15 Os Atestados de capacidade técnica, assim como documentos regidos por lei especial, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.
- 1.1.16 Será verificada a possível inclusão do LICITANTE no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 1.1.17 Os LICITANTES somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos que sejam insanáveis.
- 1.1.17.1 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentis ou concernente aos seus prazos de validade.
- 1.1.17.2 Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos constatados nos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação no local próprio do site www.gov.br/compras. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br
- 1.1.17.3 Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o agente de licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 1.1.17.4 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no item 1.1.17.2 e 1.1.17.3, no prazo estipulado, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 1.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 1.3 O LICITANTE cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente EDITAL e já apresentados por ocasião do cadastramento e que estejam dentro do prazo de validade.

2 INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

- 2.1 O LICITANTE fica obrigado, sob as penalidades legais, a informar à ELETRONUCLEAR qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da documentação de habilitação que importe alteração de suas condições de HABILITAÇÃO.

SEÇÃO IV

PLANILHA DE PREÇOS (TAXA GLOBAL) - MODELO

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

1 PLANILHAS

1.1 PLANILHA DA TAXA GLOBAL

LMI TOTAL	TAXA GLOBAL (%)	PRÊMIO GLOBAL TOTAL (LMI total x Taxa Global)
US\$ 2.025,000,000.00	*	US\$

* **Valor com quatro casas decimais a ser utilizado no portal de compras: (www.gov.br/compras)**

1.2 PLANILHA DE PREÇOS – PRÊMIO GLOBAL TOTAL

SEGURO DE RISCOS NUCLEARES	LMI	PREÇO (US\$)
(A) Danos Materiais todos os riscos – All Risks (exceto Quebra de Máquinas e Lucros Cessantes)	US\$ 1.500.000.000,00	(A)
B) Responsabilidade Civil do Operador de Instalação Nuclear, Responsabilidade do Empregador	US\$ 525,000,000.00	(B)
(C) Transporte de Elementos Combustíveis Irrradiados	-----	(C)
(D) IOF (Imposto sobre Operações Financeiras)	-----	(D)

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

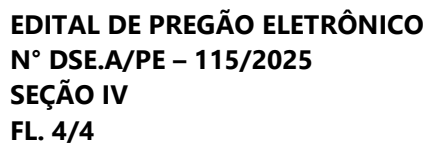
Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

PRÊMIO GLOBAL TOTAL (US\$)	US\$ 2.025,000,000.00	(A) + (B) + (C) + (D)
-----------------------------------	------------------------------	------------------------------

2 INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

- 2.1 Estão incluídas no **Prêmio Global Total** constantes desta Planilha, todas as despesas necessárias à execução dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, porém sem se limitar a: encargos trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, inclusive o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém necessárias à prestação dos SERVIÇOS objeto deste PREGÃO.
- 2.2 O IOF será pago juntamente com o Prêmio conforme legislação tributária.
- 2.3 Somente para critério de disputa de lances, a licitante deverá informar a TAXA GLOBAL (%) a ser aplicada sobre o LMI total (US\$ 2.025,000,000.00), que deverá ser expressa em valores numéricos com 04 (quatro) casas decimais, conforme planilha do item 1.1.
- 2.4 O valor a ser preenchido como PROPOSTA e lances no portal www.gov.br/compras será o Valor da TAXA GLOBAL (%) com 04 (quatro) casas decimais.
- 2.5 A PROPOSTA considerada de Menor Preço será aquela de menor TAXA GLOBAL (%).
- 2.6 O Prêmio Global Total será obtido pela multiplicação da TAXA GLOBAL (%) sobre o LMI total (US\$ 2.025,000,000.00) conforme fórmula abaixo:
- (Prêmio Global Total = Taxa Global % (Exemplo: 0,xxxx%) X LMI Total)
- 2.7 A TAXA GLOBAL a ser ofertada, conforme explicado no item 2.2, já deve contemplar o IOF de 7,38% apurado sobre o prêmio líquido e o transporte de elementos combústiveis irradiados.
- 2.8 Importante destacar que os valores a serem preenchidos nos itens A, B e C da planilha 1.2 devem ser feitos de forma livre pelo LICITANTE, contanto que a soma desses valores acrescidos do IOF (Item D) totalize o prêmio bruto total obtido com a aplicação da taxa global ofertada sobre o LMI total.



Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no couber, o Código de Conduta Ética e Integridade, que se encontra disponível no endereço eletrônico da ELETRONUCLEAR.

X

(Cidade), _____, (estado), _____, (dia) ____ de (mês), _____ de (ano) _____.

Nome da Empresa LICITANTE	Assinatura e carimbo da LICITANTE
---------------------------	-----------------------------------

ANEXO A

CONDIÇÕES DO SEGURO

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

-
- 1 Condições gerais do seguro – RISCOS NUCLEARES
 - 2 Objeto:
 - 2.1 Prestação de SERVIÇOS de Seguros de Riscos Nucleares, nas modalidades “Danos Materiais” todos os riscos - All Risks, (exceto Quebra de Máquinas e Lucros Cessantes), Responsabilidade Civil do Operador e Empregador de Instalação Nuclear e Transporte de Elementos Combustíveis para a Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado (UAS).
 - 3 Condições do seguro
 - 3.1 Os seguros deverão conter em suas condições contratuais os elementos obrigatórios dos seguros de GRANDES RISCOS bem como as disposições específicas de RISCOS NUCLEARES em conformidade com a Resolução CNSP Nº 407, de 29 de março de 2021, e as seguintes condições particulares e/ou especiais abaixo descritas:
 - 3.1.1 ESPECIFICAÇÕES, COBERTURAS ADICIONAIS E CLÁUSULAS PARTICULARES DE RESPONSABILIDADE CIVIL (CONFORME ANEXO B)
 - 3.1.2 ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES PARTICULARES E ESPECIAIS DO SEGURO DE DANOS MATERIAIS DE INSTALAÇÕES NUCLEARES (CONFORME ANEXO C).
 - 4 Riscos excluídos
 - 4.1 Além das exclusões relacionadas nas especificações de cada modalidade a ser contratada, excluir-se-ão, também:
 - 4.1.1 Os concernentes à Cláusula de Exclusão Interpretação de Datas por Equipamentos Eletrônicos, e;
 - 4.2 Cláusula Exclusão de Atos de Terrorismo, ficando entendido e concordado que, para efeito indenizatório, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista.
 - 5 Segurado:
 - 5.1 Eletronuclear S/A
 - 5.2 Outros Segurados
 - 5.2.1 Qualquer outra empresa, firma ou entidade com o qual segurado tenha assinado contrato ligado diretamente à manutenção e/ou operação das Usinas Angra 1 e 2, Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado (UAS) e Transporte de Elementos Combustíveis.
 - 6 Retenção:
 - 6.1 Conforme determina o artigo 34 da Lei nº 10.833/03, as faturas sofrerão retenção de tributos federais, na proporção estabelecida no Anexo I da IN/RFB nº 1.234/12, sob o código 6188. Se a CONTRATADA estiver dispensada da retenção, deverá enviar, juntamente com cada documento

de cobrança, cópia autenticada da documentação exigida no regulamento em vigor.

- 7 Cosseguro:
- 7.1 No caso de Cosseguro, em sendo aplicado, poderão fazer parte do mesmo apenas duas sociedades seguradoras. Uma das sociedades seguradoras deverá ser apontada como seguradora líder da apólice, devendo ser discriminada na apólice a proporção de responsabilidade máxima de cada sociedade seguradora participante.
- 8 Resseguro
- 8.1 Somente serão aceitos Resseguros feitos em conformidade com as regulamentações vigentes, ratificadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 8.2 A LICITANTE que venha a fazer Resseguros para Seguro objeto desta Licitação deverá apresentar Proposta Firme de Preço, de compromisso de aceitação do resseguro, fornecido pelo(s) Ressegurador(es), com no mínimo 60% do risco a ser ressegurado no momento da abertura das PROPOSTAS.
- 8.3 A INTEGRALIZAÇÃO da colocação do Resseguro será acompanhada pela ELETRONUCLEAR S.A. e deverá ser apresentada pelo detentor da melhor PROPOSTA em 7 (sete) dias úteis a partir da data de abertura, para a totalidade do risco a ser ressegurado, assim como, a informação do(s) percentual(is) aceito(s) por cada Ressegurador.
- 8.4 O prazo do subitem 8.3 poderá ser prorrogado por igual(is) período(s), pela ELETRONUCLEAR S.A., caso seja necessário."
- 9 Sinistros
- 9.1 Não foi reportado nenhum aviso de sinistro nos últimos 10 (dez) anos.
- 10 Prêmio
- 10.1 Quaisquer tributos ou encargos incidentes de qualquer natureza, inclusive o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), deverão estar incluídos no Prêmio proposto, não cabendo à ELETRONUCLEAR o pagamento ou reembolso de quaisquer outros não especificados.
- 11 Forma de pagamento
- 11.1 A ELETRONUCLEAR S/A efetuará o pagamento do Prêmio em 02 (duas) parcelas iguais a serem pagas bimestralmente sem incidência de qualquer reajuste, sendo a primeira com vencimento 30 dias após a emissão da APÓLICE e a segunda 120 dias após a emissão.
- 12 VIGÊNCIA DA APÓLICE
- 12.1 INÍCIO: às 24 horas do dia 30 de outubro de 2025.

12.2 **TÉRMINO:** às 24 horas do dia 30 de outubro de 2026.

ANEXO B

ESPECIFICAÇÕES, COBERTURAS ADICIONAIS E CLÁUSULAS PARTICULARES DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

I CONDIÇÕES PARTICULARES

1 MODALIDADE DO SEGURO

- 1.1 Seguro de Responsabilidade Civil do Operador – Riscos Nucleares e Riscos Não Nucleares e Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil do Empregador.

2 OBJETO SEGURADO

- 2.1 Atividades de Operador e Empregador do Segurado na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, Usinas de Angra 1 e 2, e transporte de elementos combustíveis para a Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irradiado (UAS).

3 LOCAIS DE RISCO

- 3.1 Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, Praia de Itaorna – Angra dos Reis/RJ – Unidades 1, 2 e Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irradiado (UAS).

4 RISCOS COBERTOS / IMPORTÂNCIA SEGURADA

4.1 Riscos Cobertos

- 4.1.1 De conformidade com os dizeres constantes das Condições Gerais para Riscos Nucleares, das Condições Especiais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Instalação Nuclear – Títulos I e II da Cobertura Adicional – Responsabilidade do Empregador, abaixo descritas, que farão parte integrante e inseparável da Apólice.

- 4.1.2 Transporte de Material: Riscos cobertos de transportes de elementos combustíveis irradiados (transferências) das Usinas de Angra 1 e Angra 2 para a unidade UAS, através de averbação e comunicação antecipada.

- 4.1.2.1 Averbação prévia de transporte de 18 cascos, com 37 elementos combustíveis irradiados em cada, da Usina de Angra 1 para a unidade UAS. Ao final da vigência da apólice, poderá ser solicitado pelas partes, o ajuste de prêmio em decorrência dos transportes efetivamente realizados. Nesta vigência não temos previsão de transportes de elementos para Angra 2.

- 4.1.2.1.1 Transferência de Angra 1: Previsão de início em 20/08/2025 – Término em 23/12/2025. Segunda transferência com previsão de início em 01/02/2026 - Término em 30/07/2026.

Serão transportados na primeira transferência 9 cascos com 37 elementos combustíveis em cada casco. Na segunda transferência serão transportados 9 cascos com 37 Elementos Combustíveis em cada casco. O período previsto considera toda a etapa de transferência: com a chegada dos cascos em Angra 1, colocação dos elementos combustíveis usados no canister, fechamento do canister dentro da Usina e transferência para a UAS.

4.2 IMPORTÂNCIA SEGURADA

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 4.2.1 Cobertura Básica – Cobertura de Responsabilidade Civil (RC)
- 4.2.1.1 Limite da Apólice para Danos Nucleares
 - a) US\$ 500,000,000.00 – para acidente nuclear
 - b) US\$ 2,500,000.00 – para custos judiciais
 - c) US\$ 2,500,000.00 – para despesas de minimização de danos
- 4.2.1.2 Limites para Danos Não Nucleares
 - d) US\$ 10,000,000.00 – para acidentes não nucleares
 - e) US\$ 10,000,000.00 – para RC empregador
- 4.2.1.3 Limite Total de Cobertura de Responsabilidade Civil
(a+b+c+d+e) = US\$ 525,000,000.00

5 OBSERVAÇÕES

- 5.1 Coberturas adicionais e cláusulas particulares, cujos textos encontram-se descritos abaixo:

TÍTULO I – RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE NUCLEAR

TÍTULO II –RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE NÃO NUCLEAR

TÍTULO III – RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADO

6 FORO

- 6.1 Fica eleito o domicílio do segurado, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente da apólice, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

II. TÍTULO I – RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE NUCLEAR

7 RISCOS COBERTOS

- 7.1 Considera-se risco coberto pelo presente Contrato o desembolso efetuado pelo segurado até os Limites Máximos de Indenização (LMI) estipulados em decorrência de:
 - 7.1.1 Indenização que pagar em virtude de danos involuntários, corporais ou materiais, causados a terceiros em decorrência de acidente nuclear;
 - 7.1.2 Despesas com custas judiciais de foro civil, com honorários de advogado do próprio Segurado, de acordo com a Seguradora e com honorários de advogados fixados em sentença judicial por sucumbência em ação movida contra o Segurado com fundamento em acidente nuclear, ocorrido no âmbito da instalação nuclear;

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 7.1.3 Despesas efetuadas pelo Segurado para minimizar danos atribuíveis a sua responsabilidade e decorrentes de acidente nuclear ocorrido no âmbito da instalação nuclear.
- 7.2 Para efeito deste Contrato, deverão ser observados os Limites de Indenização distintos para reembolsos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.
- 8 DEFINIÇÕES
- 8.1 Em complemento às definições constantes na Lei nº 6.453, de 17/10/1977 e Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares, promulgada pelo Decreto nº 911, de 03/09/1993, considerar-se-ão ainda, como instalação nuclear, para os fins deste Contrato, os edifícios, terrenos e instalações – incluindo a Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado (UAS), que formando uma unidade estejam expressamente descritos neste Contrato.
- 9 RISCOS EXCLUÍDOS
- 9.1 Considerar-se-ão excluídas as reclamações decorrentes de:
- 9.1.1 Danos genéticos, salvo em caso de acidente nuclear que gere o dano objeto da contratação;
- 9.1.2 Responsabilidade atribuída ao Segurado por força exclusiva do Contrato, ou por legislação outra que não a Lei nº 6.453, de 17/10/1977 e Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares, promulgada pelo Decreto nº 911, de 03/09/1993;
- 9.1.3 Danos consequentes do inadimplemento de obrigações assumidas pelo Segurado por força exclusiva de Contrato;
- 9.1.4 Danos a bens de terceiros em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer serviços, salvo em caso de acidente nuclear que gere o dano objeto da contratação;
- 9.1.5 Danos a bens de terceiros que, por sua própria utilização, requeiram exposição aos riscos das operações do Segurado, salvo em caso de acidente que gere o dano objeto da contratação;
- 9.1.6 Atos de dirigentes do Segurado, de caráter doloso, ou praticados em estado de insanidade mental, sob efeito de álcool ou de substâncias tóxicas;
- 9.1.7 Multas impostas ao Segurado, bem como as despesas de qualquer natureza relativas a ações ou processos criminais;
- 9.1.8 Prejuízos patrimoniais, inclusive lucros cessantes, que não tenham sido diretamente causados por acidente nuclear;
- 9.1.9 Danos causados pela emissão de radiações ionizantes, contaminação radioativa, ou por combinação destas com propriedades tóxicas, consequentes da operação das instalações, salvo em caso de acidente nuclear;

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 9.1.10 Danos corporais causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço e ainda a danos pessoais a indivíduos que exerçam funções específicas (por razões profissionais ou científicas) nas dependências do Segurado, para os quais tenham de aceitar, a priori, perigos de exposição à radiação;
- 9.1.11 Danos em consequência de qualquer operação licenciada com material nuclear fora do âmbito da instalação segurada;
- 9.1.12 Danos materiais e/ou corporais sofridos pelo terceiro causador dos danos nos precisos termos da Lei nº 6.453, de 17/10/1977 e Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares, promulgada pelo Decreto nº 911, de 03/09/1993;
- 9.1.13 Acidentes provocados por material nuclear ilicitamente possuído e utilizado e não relacionado com qualquer operador.
- 10 LIMITES DE RESPONSABILIDADE
- 10.1 As importâncias seguradas discriminadas representam o Limite de Responsabilidade da Seguradora, prevista nas Condições Particulares do Anexo A – Especificação do Seguro de Responsabilidade Civil – Riscos Nucleares, por reclamação ou série de reclamações decorrentes de um mesmo acidente nuclear.
- 10.2 A soma de todas as indenizações pagas pelo presente Contrato, com fundamento nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 da Cláusula 7ª – Riscos Cobertos, não poderá exceder, em hipótese alguma, as importâncias seguradas, para efeito de reembolso das despesas ali previstas.
- 10.3 A soma de todas as indenizações devidas pelo presente Contrato, com as indenizações devidas por contratos anteriores e/ou subsequentes a estas, com fundamento no subitem 7.1.1 da Cláusula 7ª – Riscos Cobertos, não poderá exceder, em hipótese alguma, as importâncias seguradas, para efeito de reembolso das despesas ali previstas.
- 10.3.1 Este Contrato ficará automaticamente exaurido quando for atingido o limite previsto nos subitens 10.3.
- 11 LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO
- 11.1 A liquidação de qualquer sinistro coberto deste Contrato processar-se-á segundo as seguintes regras:
- 11.1.1 Efetuando qualquer desembolso pelo Segurado, nos termos da Cláusula 7ª – Riscos Cobertos, prevista nas Condições Especiais para o seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Instalação Nuclear Título I – Responsabilidade Civil por acidente nuclear, a Seguradora promoverá o reembolso cabível, observadas as limitações previstas na Cláusula 10ª – Limites de Responsabilidade, acima citada;
- 11.1.2 Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado só será reconhecido pela Seguradora, se tiver sua prévia anuência. Na hipótese da Seguradora recomendar a efetivação de acordo com o terceiro prejudicado e o Segurado recusar-se a acatar tal recomendação, fica desde

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

já estabelecido que a Seguradora não responderá por quaisquer quantias acima daquelas que seriam indenizáveis pelo referido acordo.

12 OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

12.1 O Segurado obriga-se, sob pena de perda do direito de recebimento de indenização por este Contrato, a:

12.1.1 Cumprir as disposições legais e regulamentos sobre proteção e segurança de terceiros no que diz respeito às atividades por ele desenvolvidas.

12.1.2 Tomar todas as medidas para manter sob controle os níveis de radioatividade, bem como manter registro onde contém, minuciosamente, os resultados dessa monitoração, permitindo à Seguradora, a qualquer momento, inspecioná-los;

12.1.3 Lavrar registro onde se compilem detalhes e observações de inspeções realizadas por qualquer autoridade ou pela Seguradora, colocando em prática, mais breve possível, as recomendações que se fizerem na ocasião;

12.1.4 Obter autorização junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para todas as etapas de operação da instalação, a fim de que esta possa ser garantida pela presente contratação, comprometendo-se, ainda, a comunicar à Seguradora, por escrito, dentro de 7 (sete) dias úteis, qualquer modificação que sofra essa autorização;

12.1.5 Notificar imediatamente a Seguradora, por telegrama, telefone ou outro meio possível, a ocorrência de qualquer evento do qual possa advir responsabilidade para ela, sem prejuízo da comunicação formal que deverá ser feita através de carta registrada ou protocolada;

12.1.6 Comunicar à Seguradora, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber e se relacionar com sinistro coberto por este Contrato;

12.1.7 Zelar e manter em bom estado de conservação, segurança e funcionamento os bens em razão dos quais poderá decorrer responsabilidade para a Seguradora;

12.1.8 Submeter à Seguradora todos os documentos relacionados com o sinistro que forem necessários a seu julgamento;

12.1.9 Não reconhecer, sob pretexto algum, sem prévio e expresso consentimento da Seguradora, total ou parcialmente, qualquer direito ao reclamante, sob pena de perda de direito de recebimento da indenização.

13 VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO SEGURO

13.1 Excetuados os casos previstos em lei a hipótese prevista na Cláusula 10ª –Limites de Responsabilidade, subitem 10.1, o presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, salvo estipulação em contrário, e somente será cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, por acordo entre as partes contratantes, observadas as seguintes condições:

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 13.1.1 Na hipótese de rescisão por iniciativa do Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo constante da tarifa para Responsabilidade Civil Geral em vigor;
- 13.1.2 Por iniciativa da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.
- 14 SUB-ROGAÇÃO
- 14.1 Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977, que ora transcrevemos: "Será exclusiva do operador da instalação nuclear, nos termos desta Lei, independentemente da existência de culpa, a responsabilidade civil pela reparação por dano nuclear causado por acidente nuclear", não cabe a sub-rogação.
- 15 PRESCRIÇÃO
- 15.1 "A data de apresentação ao Segurado da reclamação de terceiros judicial ou extrajudicialmente determinará o início da contagem do prazo prescricional estabelecido no Código Civil, o que igualmente se aplicará às hipóteses de paralisação judicial ou extrajudicial por culpa do Segurado.
- III. TÍTULO II – RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE NÃO NUCLEAR**
- 16 RISCOS COBERTOS
- 16.1 Considera-se risco coberto pelo presente Contrato o desembolso pelo Segurado, até o limite máximo da importância segurada em decorrência de:
- 16.1.1 Indenizações que pagar em virtude de danos involuntários, corporais ou materiais, causados a terceiros em decorrência de acidentes de caráter não nuclear, ocorrido no âmbito da instalação nuclear e relacionado com:
- 16.1.1.1 A existência, uso e conservação da instalação nuclear especificada neste Contrato;
- 16.1.1.2 As atividades necessárias ou incidentais do Segurado e;
- 16.1.1.3 As programações dos departamentos de relações públicas, excluídas as competições e jogos esportivos de qualquer natureza.
- 16.1.2 Despesas com custas judiciais de foro civil, com honorários de advogado do próprio Segurado, de acordo com a Seguradora e com honorários de advogados fixados em sentença judicial por sucumbência em ação movida contra o Segurado com fundamento em acidente enquadrado nas disposições do subitem 16.1.1;
- 16.1.3 Despesas efetuadas pelo Segurado para minimizar danos de sua responsabilidade e decorrentes de acidente enquadrado nas disposições do subitem 16.1.1;
- 16.2 Para efeito deste Contrato, deverão ser fixadas importâncias seguradas distintas para os reembolsos previstos nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3.

-
- 17 DEFINIÇÕES
- 17.1 Em complemento às definições constantes na Lei nº 6.453, de 17/10/1977 e Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares, promulgada pelo Decreto nº 911, de 03/09/1993, considerar-se-ão ainda, como instalação nuclear, para os fins deste Contrato, os edifícios, terrenos e instalações – incluindo a Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado (UAS), que formando uma unidade estejam expressamente descritos neste Contrato.
- 18 RISCOS EXCLUÍDOS
- 18.1 Além das exclusões previstas na Cláusula 4ª – Riscos Excluídos, das Condições Gerais – Anexo A deste Contrato, considerar-se-ão, ainda excluídas as reclamações decorrentes de:
- 18.1.1 Danos resultantes de acidentes nucleares;
- 18.1.2 Danos resultantes de poluição, contaminação ou vazamento, a menos que provenham de um acontecimento inesperado e súbito;
- 18.1.3 Danos causados pela ação paulatina de temperatura, vapores, umidades, gases, fumaça, vibrações e infiltrações;
- 18.1.4 Prejuízos resultantes das variações ou interrupção de corrente elétrica produzida pelo reator da instalação nuclear especificada neste Contrato;
- 18.1.5 Danos elétricos;
- 18.1.6 Responsabilidades atribuídas ao Segurado por força de contratos que não sejam decorrentes de obrigações civis legais;
- 18.1.7 Danos consequentes do inadimplemento de obrigações assumidas pelo Segurado por força exclusiva de Contrato;
- 18.1.8 Danos a bens de terceiros em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer serviços;
- 18.1.9 Danos a bens de terceiros que, por sua própria utilização, requeiram exposição aos riscos das operações do Segurado;
- 18.1.10 Atos de dirigentes do Segurado, de caráter doloso, ou praticados em estado de insanidade mental, sob efeito de álcool ou de substâncias tóxicas;
- 18.1.11 Multas impostas ao Segurado, bem como as despesas de qualquer natureza relativas a ações ou processos criminais;
- 18.1.12 Prejuízos patrimoniais, inclusive lucros cessantes, que não tenham sido diretamente causados por acidente enquadrado na cobertura deste Contrato.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 18.1.13 Danos pessoais causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço;
- 18.1.14 Danos causados por construção, demolição, reconstrução ou alteração estrutural nuclear, bem como qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens, admitidos, porém, pequenos trabalhos de reparo destinados à manutenção.
- 18.1.15 Doenças Infecciosas;
- 18.1.16 Responsabilidade resultante da existência, extração, mineração, manuseio, processamento, fabricação ou uso de produtos de e/ou contendo amianto (asbestos);
- 18.1.17 Não obstante qualquer disposição em contrário nesta apólice, esta apólice não cobre todas as perdas, responsabilidade, danos, indenizações, lesões, doença, morte, despesas médicas, custos de defesa, custos, despesas ou quaisquer outras quantias, efetivas ou alegadas, diretas ou indiretas, e independentemente de qualquer outro motivo de agravamento paralelo ou em qualquer sequência, que tenham como origem ou causa, decorram ou resultem, ou estejam de outra forma relacionados a uma Doença Transmissível ou ao medo ou ameaça (tanto reais como percebidos) de uma Doença Transmissível.
- Para os fins desta exclusão, a perda, responsabilidade, dano, indenização, lesão, doença, morte, despesa médica, custo de defesa, custo, despesa ou qualquer outra quantia, incluem, entre outros, qualquer custo para limpeza, desintoxicação, remoção, monitoramento ou teste de Doença Transmissível.
- Doença Transmissível significa, para os fins aqui previstos, qualquer doença que possa ser transmitida por meio de qualquer substância ou agente a partir de qualquer organismo para um outro organismo, onde:
- 1.1. a substância ou agente incluem, entre outros, vírus, bactérias, parasitas ou outros organismos, ou qualquer variação dos mesmos, vivos ou não, e
- 1.2. o modo de transmissão direta ou indireta inclui, entre outros, transmissão aérea, transmissão de fluidos corporais, transmissão de ou para qualquer superfície ou objeto, sólido, líquido ou gás ou entre organismos, e
- 1.3. a doença, substância ou agente pode causar ou ameaçar causar lesão corporal, doença, sofrimento emocional, danos à saúde humana, ao bem estar humano ou danos materiais.
- 18.1.18 Ataques Cibernéticos, Ato Cibernético, Riscos Cibernéticos e afins.
- 19 LIMITES DE RESPONSABILIDADE
- 19.1 As importâncias seguradas discriminadas, para efeitos dos reembolsos previstos no subitem 16.1.1 da Cláusula 16ª – Riscos Cobertos, representam o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, por reclamação ou série de reclamações decorrentes de um mesmo acidente com o máximo indenizável pelo presente Contrato.

- 19.2 Esta Cobertura, prevista nas Condições Especiais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Instalação Nuclear - Título II –Responsabilidade Civil por Acidente Não Nuclear, ficará automaticamente cancelada, quando for atingido o limite previsto para o subitem 16.1.1 da Cláusula 16ª – Riscos Cobertos.
- 20 LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO
- 20.1 A liquidação de qualquer sinistro coberto deste Contrato processar-se-á segundo as seguintes regras:
- 20.1.1 Efetuando qualquer desembolso pelo Segurado, nos termos da Cláusula 16ª – Riscos Cobertos, a Seguradora promoverá o reembolso cabível, observadas as limitações previstas na Cláusula 19ª – Limites de Responsabilidade;
- 20.1.2 Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado só será reconhecido pela Seguradora, se tiver sua prévia anuência. Na hipótese da Seguradora recomendar a efetivação de acordo com o terceiro prejudicado e o Segurado recusar-se a acatar tal recomendação, fica desde já estabelecido que a Seguradora não responderá por quaisquer quantias acima daquelas que seriam indenizáveis pelo referido acordo.
- 21 OBRIGAÇÕES DO SEGURADO
- 21.1 O Segurado obriga-se, sob pena de perda do direito de recebimento de indenização por este Contrato, a:
- 21.1.1 Cumprir as disposições legais e regulamentos sobre proteção e segurança de terceiros no que diz respeito às atividades por ele desenvolvidas;
- 21.1.2 Notificar imediatamente a Seguradora, por telegrama ou telefone, a ocorrência de qualquer evento do qual possa advir responsabilidade para ela, sem prejuízo da comunicação formal que deverá ser feita através de carta registrada ou protocolada;
- 21.1.3 Comunicar à Seguradora, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber e se relacionar com sinistro coberto por este Contrato;
- 21.1.4 Zelar e manter em bom estado de conservação, segurança e funcionamento os bens em razão dos quais poderá decorrer responsabilidade para a Seguradora;
- 21.1.5 Submeter à Seguradora todos os documentos relacionados com o sinistro que forem necessários a seu julgamento;
- 21.1.6 Não reconhecer, sob pretexto algum, sem prévio e expresso consentimento da Seguradora, total ou parcialmente, qualquer direito ao reclamante, sob pena de perda de direito de recebimento da indenização.
- 22 VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO SEGURO

- 22.1 Excetuados os casos previstos em lei e a hipótese prevista na Cláusula 19ª – Limites de Responsabilidade, subitem 19.2, o presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, salvo estipulação em contrário, e somente será cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, por acordo entre as partes contratantes, observadas as seguintes condições:
- 22.1.1 Na hipótese de rescisão por iniciativa do Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo constante da tarifa para Responsabilidade Civil Geral em vigor;
- 22.1.2 Por iniciativa da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.
- 23 SUB-ROGAÇÃO
- 23.1 Efetuado o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada, até a concorrência da indenização paga, em todos os direitos e ações do Segurado contra aqueles que, em ação de regresso, responderiam pelos prejuízos indenizados pela Seguradora.
- 24 PRESCRIÇÃO
- 24.1 “A data de apresentação ao Segurado da reclamação de terceiros judicial ou extrajudicialmente determinará o início da contagem do prazo prescricional estabelecido no Código Civil, o que igualmente se aplicará às hipóteses de paralisação judicial ou extrajudicial por culpa do Segurado”.
- IV. TÍTULO III – RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR**
- 25 RISCOS COBERTOS
- 25.1 Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma das Condições Especiais para Responsabilidade Civil do Operador de Instalação Nuclear – Títulos I e II (Particulares I), por danos pessoais sofridos por empregados do Segurado, quando a seu serviço, observado o disposto nos subitens abaixo:
- 25.1.1 A presente cobertura abrange apenas os danos pessoais, resultantes de acidente súbito e inesperado;
- 25.1.2 O presente Contrato garantirá ao Segurado a indenização correspondente a sua responsabilidade no evento, independente do pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente de trabalho previstas em Lei;
- 25.1.3 Em virtude da cobertura concedida pelas presentes Condições Particulares, os danos pessoais causados aos empregados, nas dependências do Segurado ou em seu trajeto de ida ou volta do trabalho, estarão cobertos pela presente contratação, não incidindo a exclusão prevista no texto da alínea 9.1.10, da Cláusula 9ª – Riscos Excluídos, do Título I, das Condições Especiais de Responsabilidade Civil do Operador de Instalação Nuclear (Particular I):

- 25.1.3.1 “Danos pessoais causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço e ainda a danos pessoais a indivíduos que exerçam funções específicas (por razões profissionais ou científicas) nas dependências do Segurado, para os quais tenham de aceitar, a priori, perigos de exposição à radiação.”
- 26 RISCOS EXCLUÍDOS
- 26.1 Além das exclusões constantes da Cláusula 9ª – Riscos Excluídos, do Título I, das Condições Especiais para Responsabilidade Civil do Operador de Instalação Nuclear, esta cobertura também não prevê:
- 26.1.1 Reclamações resultantes do descumprimento de obrigações trabalhistas relativas à seguridade social, acidentes de trabalho, pagamento de salários e similares;
- 26.1.2 Os danos relacionados com a circulação de veículos licenciados de propriedade do segurado, e:
- 26.1.3 Os danos pessoais sofridos por seus empregados durante o percurso de ida e volta do trabalho, exceto quando decorrentes de acidente nuclear.
- 26.1.4 Doenças Infecciosas;
- 26.1.5 Responsabilidade resultante da existência, extração, mineração, manuseio, processamento, fabricação ou uso de produtos de e/ou contendo amianto (asbestos);
- 26.1.6 Benefícios de acidente de trabalho, invalidez ou desemprego, previsto em lei ou em qualquer legislação similar;
- 26.1.7 Despesa médica e/ou hospitalar;
- 26.1.8 Doenças do Trabalho;
- 26.1.9 Ações de Regresso da Previdência Social.
- 26.1.10 Não obstante qualquer disposição em contrário, a apólice não cobre todas as perdas, responsabilidade, danos, indenizações, lesões, doença, morte, despesas médicas, custos de defesa, custos, despesas ou quaisquer outras quantias, efetivas ou alegadas, diretas ou indiretas, e independentemente de qualquer outro motivo de agravamento paralelo ou em qualquer sequência, que tenham como origem ou causa, decorram ou resultem, ou estejam de outra forma relacionados a uma Doença Transmissível ou ao medo ou ameaça (tanto reais como percebidos) de uma Doença Transmissível. Para os fins desta exclusão, a perda, responsabilidade, dano, indenização, lesão, doença, morte, despesa médica, custo de defesa, custo, despesa ou qualquer outra quantia, incluem, entre outros, qualquer custo para limpeza, desintoxicação, remoção, monitoramento ou teste de Doença Transmissível.
- Doença Transmissível significa, para os fins aqui previstos, qualquer doença que possa ser transmitida por meio de qualquer substância ou agente a partir de qualquer organismo para um outro organismo, onde:

1.1. a substância ou agente incluem, entre outros, vírus, bactérias, parasitas ou outros organismos, ou qualquer variação dos mesmos, vivos ou não, e

1.2. o modo de transmissão direta ou indireta inclui, entre outros, transmissão aérea, transmissão de fluidos corporais, transmissão de ou para qualquer superfície ou objeto, sólido, líquido ou gás ou entre organismos, e

1.3. a doença, substância ou agente pode causar ou ameaçar causar lesão corporal, doença, sofrimento emocional, danos à saúde humana, ao bem-estar humano ou danos materiais.

26.1.11 Ataques Cibernéticos, Ato Cibernético, Riscos Cibernéticos e afins.

27 LIMITES DE RESPONSABILIDADE

27.1 Em aditamento ao disposto na Cláusula 10ª – Limite de Responsabilidade, das Condições Particulares, fica estabelecido que em caso de sinistro, se ficar constatado que os valores que serviram de base ao cálculo do prêmio foram inferiores aos contabilizados pelo Segurado, a indenização será reduzida proporcionalmente a diferença entre o prêmio pago e o devido.

27.2 Todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes.

27.3 A soma de todas as indenizações e despesas pagas, pelo presente Contrato, em todos os sinistros poderá alcançar até uma vez e meia a importância Segurada discriminada na especificação do Contrato, para efeito dos reembolsos previstos nestas Condições Particulares II, ficando este Contrato automaticamente cancelado quando atingido tal limite máximo de Responsabilidade da Seguradora, por reclamação ou série de reclamações resultantes do mesmo evento.

28 PARTICIPAÇÃO DO SEGURADO

28.1 Fica estabelecida uma participação do Segurado, correspondente a 20% (vinte por cento) de todos os prejuízos e despesas, por sinistro, não podendo tal participação ser inferior ao equivalente a US\$ 500,00 (quinhentos dólares norte-americanos).

ANEXO C

**ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES PARTICULARES E ESPECIAIS DO SEGURO DE DANOS MATERIAIS DE
INSTALAÇÕES NUCLEARES**

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- I. CONDIÇÕES PARTICULARES
- 29 MODALIDADE DO SEGURO
- 29.1 Cobertura "All Risks" (Todos os Riscos) A Primeiro Risco Absoluto;
- 29.2 Não haverá cobertura de Quebra de Máquinas e Lucros Cessantes;
- 29.3 Condições Gerais para o Seguro de Riscos Nucleares;
- 29.4 Condições Especiais para Danos Materiais – Instalações Nucleares;
- 29.5 Condições Particulares da presente Especificação, que fazem parte integrante e inseparável.
- 30 OBJETO SEGURADO
- 30.1 Equipamentos, instalações e bens das Unidades 1 e 2, Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irradiado (UAS) da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, incluindo os armazéns e seus conteúdos, bem como qualquer dano decorrente do transporte de elementos combustíveis entre as unidades.
- 31 LOCAIS DE RISCO
- 31.1 Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, Praia de Itaorna – Angra dos Reis/RJ – Unidades 1 e 2, Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irradiado (UAS).
- 32 VALOR EM RISCO
- 32.1 Unidade 1: US\$ 1.200.000.000,00
- 32.2 Unidade 2: US\$ 2.400.000.000,00
- 32.3 UAS: US\$ 50.000.000,00
- 33 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
- 33.1 Unidade 1: Limite: US\$ 650.000.000,00
- 33.2 Unidade 2: Limite: US\$ 800.000.000,00
- 33.3 UAS: Limite: US\$ 50.000.000,00
- 33.4 LMI TOTAL: US\$ 1.500.000.000,00
- 33.5 Franquia: US\$ 5.000.000,00

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

-
- 34 SEGURO A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO
- 34.1 O Segurador responderá pelos prejuízos integralmente até o montante da importância segurada, não se aplicando em qualquer hipótese cláusula de rateio.
- 35 FORO
- 35.1 Fica eleito o domicílio do segurado, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente desta Apólice, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- II. CONDIÇÕES ESPECIAIS DO SEGURO DE DANOS MATERIAIS DE INSTALAÇÕES NUCLEARES
- 36 DEFINIÇÕES
- 36.1 Além das fixadas em Lei e nas Condições Gerais da Apólice, ficam estabelecidas as seguintes:
- 36.1.1 ÁREA CONTROLADA – Partes da instalação nuclear exposta a substancial risco e contaminação.
- 36.1.2 DANOS EMERGENTES – Perdas ou danos não relacionados com a reparação ou reposição dos bens segurados, ou com as coberturas acessórias aplicadas, neste seguro, e qualquer outro dano não causado diretamente por sinistro.
- 36.1.3 INSTALAÇÃO NUCLEAR – Conforme definido no item 6 do art. 1º da Lei nº 6.453, de 17/10/1977, bem como todos os edifícios, terrenos ou instalações anexas – incluindo a Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado (UAS), que formem uma unidade e estejam descritas neste Contrato, bem como o Transporte de Elementos Combustíveis –Transferências de “cascos” – CANISTER, das Usinas de angra 1 e 2 para UAS.
- 36.1.4 VALOR ATUAL – Valor de reposição do bem no estado em que se encontrava imediatamente antes do sinistro, isto é, consideradas idade, uso e conservação.
- 36.1.5 VALOR DE NOVO – Valor de reposição do bem no estado de novo, colocando em funcionamento, considerando-se não só o valor de aquisição, como todos os custos normais que se fizerem necessários à reposição, deduzidos ou salvados.
- 36.1.6 ZONA FRIA – Parte de instalação nuclear onde é nulo o nível de radiação.
- 37 RISCOS COBERTOS
- 37.1 A Seguradora garantirá os danos que os bens segurados sofrerem em consequência de todos os riscos, exceto os estipulados nas Cláusula 4ª –RISCOS EXCLUÍDOS destas Condições Gerais e Especiais.
- 37.2 Perdas e/ou danos decorrentes de contaminação radioativa originadas em uma unidade, que afetem a outra ou qualquer propriedade segurada, serão cobertos pela apólice do local em

que o dano se originou e sujeitas ao limite de tal unidade.

38 PREJUÍZOS E CUSTOS INDENIZÁVEIS

38.1 Todos os Riscos especificados na Cláusula 37ª serão indenizáveis até o limite de indenização estipulado em Contrato.

38.1.1 Caso a ELETRONUCLEAR opte por não recompor o bem sinistrado, a mesma fará jus ao recebimento do valor correspondente ao prejuízo até o limite de indenização estipulado no Contrato, entretanto limitado ao valor atual do bem, que é o valor do novo aos preços correntes no dia e local do sinistro, menos a depreciação por uso, idade e condições, e antes dos impostos que seriam acrescidos.

39 PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

39.1 A Apólice não responderá por:

39.1.1 Prejuízos causados por extravio, roubo ou furto, ainda que direta ou indiretamente tenham concorrido para perdas quaisquer dos eventos abrangidos na Cláusula 37ª – Riscos Cobertos;

39.1.2 Danos sofridos por máquinas, equipamentos ou instalações elétricas de qualquer tipo devido a aumento de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer tipo de fenômeno elétrico, salvo em consequência de queda de raio. Esta exclusão refere-se única e exclusivamente aos danos sofridos por máquinas, equipamentos e instalações elétricas afetados pelos fenômenos acima mencionados;

39.1.3 Perdas ou danos a equipamentos de combustão interna, quando causados por explosão dentro da câmara de combustão ou a mecanismo de chaves elétricas, causados por pressão de gás, ocorrida no seu interior;

39.1.4 Perdas ou danos causados pela emissão de radiações ionizantes, contaminação radioativa ou combinação destas com propriedades tóxicas, consequentes da operação das instalações, salvo em caso de acidente nuclear;

39.1.5 Contaminação de bens cujas medidas de descontaminação requeiram constantemente período inferior ou igual a 3 (três) meses;

39.1.6 Perdas ou danos que ocorram durante o trabalho ou por ocasião de testes, no curso dos quais o Segurado tenha retirado, ou mantido fora de operação, qualquer dispositivo de controle ou de segurança do reator, a não ser que fique provado que essa atitude nada tenha contribuído para o prejuízo;

39.1.7 Destruição por ordem de autoridade pública, salvo se para evitar propagação de incêndio ou de contaminação;

39.1.8 Lucros cessantes, lucros esperados e danos emergenciais;

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- 39.1.9 Perdas ou danos ocasionados, direta ou indiretamente, por queimas de florestas, matas, prados, pampas, juncais ou similares, quer tenha sido queima fortuita ou simplesmente ateadada para limpeza de terrenos;
- 39.1.10 Qualquer prejuízo decorrente de Garantias Financeiras;
- 39.1.11 Qualquer prejuízo decorrente de transportes aéreos, marítimos ou terrestres fora da planta segurada;
- 39.1.12 No caso de reparo, inspeção ou teste dos dispositivos de controle, regulagem e segurança, a cobertura permanecerá em vigor, desde que pelo menos dois destes mecanismos com função de desligar o reator permaneçam, independentemente em operação normal.
- 39.1.13 Uso, desgaste, corrosão, oxidação, incrustação, deterioração gradativa
- 39.1.14 Fungos e/ou Mofo,
- 39.1.15 Em hipótese alguma, este seguro cobrirá perda, dano, responsabilidade ou despesa direta ou indiretamente causada por ou atribuída a, ou resultante de:- Qualquer arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética;- Utilização ou operação, como um meio de causar prejuízo, de qualquer computador, sistema de computador, programa de computador, vírus de computador ou processo, ou qualquer outro sistema eletrônico.
- 39.1.16 Perda Cibernética e dados de bens:
- 1 Não obstante qualquer disposição em contrário dentro da apólice ou em qualquer endosso da mesma, esta Apólice exclui qualquer:
- Perda Cibernética, exceto nos casos previstos no parágrafo segundo;
 - Perda, dano, responsabilidade, reclamação, custo, despesa de qualquer natureza direta ou indiretamente causada por, agravada por, resultante de, decorrente de ou relacionada a qualquer perda de uso, redução de funcionalidade, reparo, substituição, restauração ou reprodução de quaisquer Dados, incluindo qualquer quantia referente ao valor desses Dados, exceto nos casos previstos no parágrafo terceiro; independentemente de qualquer outra causa ou evento agravante paralelo ou em qualquer outra sequência.
- 2 Sujeito a todos os termos, condições, limitações e exclusões desta Apólice ou qualquer endosso da mesma, esta Apólice cobre perdas físicas ou danos físicos à propriedade segurada nos termos desta Apólice causados por qualquer incêndio, explosão ou Acidente Nuclear que resultem diretamente de Incidente Cibernético, a menos que esse Incidente Cibernético seja causado por, agravado por, resultante de, decorrente de ou relacionado a algum Ato Cibernético incluindo, entre outros, qualquer ação tomada para controlar, prevenir, suprimir ou remediar qualquer Ato Cibernético.
- 3 Sujeito a todos os termos, condições, limitações e exclusões desta Apólice ou qualquer endosso da mesma, caso a Mídia de Processamento de Dados pertencente ao Segurado ou operada por ele sofra perda física ou dano físico coberto por esta Apólice, o custo de reparo

ou substituição da própria Mídia de Processamento de Dados mais os custos de cópia de backup ou dos originais de uma geração anterior será coberto por esta Apólice. Esses custos não incluirão pesquisa e engenharia nem quaisquer custos de recriação, compilação ou montagem dos Dados. Se tais mídias não forem reparadas, substituídas ou restauradas, a base de avaliação será o custo da Mídia de Processamento de Dados em branco. Entretanto, esta Apólice exclui qualquer quantia referente ao valor de tais Dados, para o Segurado ou qualquer outra parte, mesmo que tais Dados não possam ser recriados, compilados ou montados.

4 Caso qualquer parte deste item seja considerada inválida ou inaplicável, as demais partes permanecerão em pleno efeito e vigência.

5 Este item sobrepõe e, quando conflitante com qualquer outra redação da Apólice ou qualquer endosso relacionado a Perda Cibernética, Dados ou Mídia de Processamento de Dados, substitui essa redação.

DEFINIÇÕES

6 Perda Cibernética significa qualquer perda, dano, responsabilidade, reclamação, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados, agravados, resultantes, decorrentes ou relacionados a qualquer Ato Cibernético ou Incidente Cibernético, incluindo entre outros qualquer ação tomada para controlar, prevenir, suprimir ou remediar qualquer Ato Cibernético ou Incidente Cibernético.

7 Ato Cibernético significa um ato não autorizado, malicioso ou criminoso ou uma série de atos não autorizados, maliciosos ou criminosos relacionados, independentemente de tempo e lugar, ou sua ameaça ou fraude envolvendo acesso, processamento, uso ou operação de qualquer Sistema Informatizado.

8 Incidente Cibernético significa:

8.1 Qualquer erro ou omissão ou série de erros ou omissões relacionados envolvendo o acesso, processamento, uso ou operação de qualquer Sistema Informatizado; ou

8.2 Qualquer indisponibilidade parcial ou total ou falha ou série de indisponibilidades parciais ou totais relacionados ou falhas no acesso, processamento, uso ou operação de qualquer Sistema Informatizado

9 Sistema Informatizado significa: qualquer computador, hardware, software, sistema de comunicação, dispositivo eletrônico (incluindo, entre outros, smartphone, laptop, tablet, dispositivo portátil), servidor, nuvem ou microcontrolador, incluindo qualquer sistema similar ou qualquer configuração dos mencionados acima e incluindo qualquer entrada, saída, dispositivo de armazenamento de dados, equipamento de rede ou instalação de backup associados, próprios ou operados pelo Segurado ou por qualquer outra parte.

10 Dados significa informações, fatos, conceitos, códigos ou qualquer outra informação de qualquer tipo registrada ou transmitida de forma a ser utilizada, acessada, processada, transmitida ou armazenada por um Sistema Informatizado.

11 Mídia de Processamento de Dados significa qualquer bem segurado nesta Apólice no qual os Dados possam ser armazenados, mas não os Dados em si

39.1.17 Exclusão para doenças transmissíveis;

1. Esta apólice, sujeita a todos os termos, condições e exclusões aplicáveis, cobre perdas atribuíveis a danos físicos diretos ou danos físicos ocorridos durante o período do seguro. Consequentemente, e não obstante qualquer outra disposição desta apólice em contrário, esta apólice não cobre qualquer perda, dano, reclamação, custo, despesa ou outra quantia, direta ou indiretamente decorrentes, que possam ser atribuídos ou que ocorram paralelamente ou em qualquer sequência de uma Doença Transmissível ou do medo ou ameaça (real ou percebida) de uma Doença Transmissível.

2. Para os fins desta exclusão, o montante de uma perda, dano, sinistro, custo, despesa ou outra quantia, incluirá, mas não se limita a, qualquer custo para limpeza, desintoxicação, remoção, monitoramento ou teste:

2.1. para Doença Transmissível, ou

2.2. qualquer bem aqui segurado que seja afetado por essa Doença Transmissível.

3. Doença Transmissível significa, para os fins deste instrumento, qualquer doença que possa ser transmitida por meio de qualquer substância ou agente a partir de qualquer organismo para um outro organismo, onde:

3.1. a substância ou agente incluem, entre outros, vírus, bactérias, parasitas ou outros organismos, ou qualquer variação dos mesmos, vivos ou não, e

3.2. o modo de transmissão direta ou indireta inclui, entre outros, transmissão aérea, transmissão de fluidos corporais, transmissão de ou para qualquer superfície ou objeto, sólido, líquido ou gás ou entre organismos, e

3.3. a doença, substância ou agente pode causar ou ameaçar causar danos à saúde humana ou ao bem-estar humano ou pode causar ou ameaçar causar danos, deterioração, perda de valor, comerciabilidade ou perda de uso de bens aqui segurados.

4. Esta exclusão é aplicável a todas as extensões de cobertura, coberturas adicionais, exceções a qualquer exclusão e outras coberturas concedidas.

40 BENS NÃO COMPREENDIDOS

40.1 Ficarão excluídos do presente Contrato:

40.1.1 Bens de terceiros recebidos em locação, depósitos, consignação ou garantia, salvo se expressamente estipulados na Apólice;

40.1.2 Pedras e metais preciosos

- 40.1.3 Coleções, raridade, livros, joias e quaisquer objetos de arte ou valor estimativo, no que exceder o seu valor intrínseco. Qualquer indenização que se inclua também o valor extrínseco, somente será devida se constarem na Apólice, discriminadamente, esses bens com os respectivos limites de valor;
- 40.1.4 Dinheiros e selos em circulação e papéis de crédito em geral;
- 40.1.5 Plantas, projetos, modelos, certidões, registros e documentos de qualquer espécie, admitindo-se coberturas apenas para o custo do material e mão-de-obra necessários à reconstituição, ficando excluído todo e qualquer valor artístico, científico e estimativo dos mesmos.
- 41 **CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO**
- 41.1 Para determinação dos valores em risco e dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as demais condições desta contratação, serão adotados os seguintes critérios:
- 41.1.1 No caso de bens de uso (edifícios, maquinismos, instalações, móveis e utensílios) será adotado o valor de reposição, que somente será devido depois que o Segurado completar o reparo dos bens sinistrados ou sua reposição por outro de mesma de natureza e tipo equivalente;
- 41.1.1.1 Tomar-se-á por base o valor atual, isto é, o valor de novo aos preços correntes no dia e local, no sinistro, menos a depreciação pelo uso, idade e estado de conservação;
- 41.1.1.2 Quando, eventualmente, a importância segurada for maior que o valor em risco determinado pelo critério acima, a diferença servirá para garantir a depreciação antes deduzida, isto é, a diferença entre o valor de novo e o atual do bem;
- 41.1.1.3 A indenização relativa à depreciação não poderá, em hipótese alguma, ser superior à fixada, segundo o valor atual, e somente será devida depois que o Segurado tiver completado o reparo dos bens sinistrados ou sua reposição por outro da mesma espécie;
- 41.1.2 No caso de mercadorias e matérias-primas, tomar-se-á por base o custo no dia e local do sinistro, tendo em conta o gênero de negócio do Seguro e limitado ao valor de venda, se este for menor;
- 41.1.2.1 Em se tratando de combustível nuclear em suas várias etapas de utilização, tomar-se-á por base o valor no seu estágio de vida do sinistro;
- 41.1.3 Em qualquer hipótese, dos prejuízos apurados segundo os subitens 41.1.1 e 41.1.2 acima, será deduzido o valor dos salvados.
- 42 **OBRIGAÇÕES DO SEGURADO**
- 42.1 Durante a vigência do Seguro, obrigar-se-á o Segurado a:
- 42.1.1 Comunicar à Seguradora a remoção dos bens segurados, todo ou em parte, para local

diverso do designado na Apólice;

- 42.1.2 Comunicar à Seguradora a desocupação ou desativação dos prédios segurados, ou que contenham os bens segurados por um período de 30 (trinta) dias consecutivos;
- 42.1.3 Comunicar à Seguradora a transmissão a terceiros, de interesses segurados;
- 42.1.4 Apresentar, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias da datada comunicação à Seguradora, para fins de estimativa de prejuízos, a relação de todos os bens sinistrados, indicando seus respectivos valores na data do sinistro. Esse prazo poderá ser dilatado, desde que a Seguradora o autorize por escrito;
- 42.1.5 Submeter à Seguradora, como prova de perdas ou danos por contaminação, os documentos relativos à verificação de controles reguladores da dosagem da radiação local, juntamente com o relatório de contaminação.
- 43 RESCISÃO
- 43.1 Este Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo mediante acordo entre as partes contratantes, condicionado a 30 (trinta) dias de aviso prévio, por escrito;
- 43.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora reterá o prêmio referente ao período decorrido, calculado de acordo com a tabela de prazo curto;
- 43.1.2 Na hipótese de rescisão por parte da Seguradora, essa reterá, do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.
- 43.1.3 Em caso de sinistro, ficará estabelecido que, em nenhuma hipótese, haverá devolução de prêmio ao Segurado, nem mesmo quando, por força de efetivação de um dos riscos cobertos, resultar inoperante, parcial ou totalmente, a cobertura de outros riscos desta contratação.
- 44 COMUNICAÇÕES
- 44.1 Qualquer comunicação relacionada com este Contrato deverá, obrigatoriamente, ser feita por escrito
- 45 FRANQUIA
- 45.1 Correrão por conta do Segurado os primeiros prejuízos relativos a cada sinistro indenizável, até o limite estipulado na Especificação, indenizando a Seguradora somente os prejuízos que excedam a referida franquia.
- 46 SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS
- 46.1 Pelo pagamento de indenização – cujo recibo valerá como instrumento de cessão – a Seguradora ficará sub-rogada, desde logo e de pleno direito, em todos os direitos e ações que competirem ao Segurado até então relativamente aos bens segurados que forem

indenizados, contra aqueles que, por ação ou omissão, tiverem originado a referida indenização.

- 46.2 Toda vez que a indenização tiver sido paga na proporção entre o valor segurado e o valor real, a sub-rogação dar-se-á até o valor da importância indenizada, fato que deverá constar expressamente do recibo.
- 46.3 Se nenhuma observação constar do recibo, ficará entendido e concordado que a sub-rogação se fará pela cessão integral do valor dos bens.
- 46.4 Esta cláusula não será aplicada, desde que existam razões de natureza legal e em contrário.
- 46.5 Entretanto com relação a:
- 46.5.1 Perdas ou Danos, a qualquer dos bens segurados, causados:
- a) Qualquer contaminação por radioatividade emanada, ou;
- b) Incêndio, explosão ou temperatura excessiva, respectivamente originadas dos Reatores Nucleares na planta segurada.
- 46.5.1.1 Qualquer Perda ou Dano ao Reator Nuclear, ao prédio do Reator ou qualquer propriedade situada na Zona Quente (Ilha do Reator) decorrente de incêndio, explosão ou temperatura excessiva;
- 46.5.1.1.1 O Segurado concorda que, em extensão a indenização a que teriam direito de acordo com a presente contratação, não irão reclamar a qualquer pessoa, mesmo que esta seja culpada de fato, negligência ou quebra das Condições ou Garantias, expressas ou implícitas, os Seguradores também concordam que não farão valer direito, remediar ou buscar a obtenção de qualquer ressarcimento ou indenização de outras partes, aos quais eles teriam, de outro modo, direito a reclamar ou sub-rogar-se.

ANEXO D

INFORMAÇÕES GERAIS – ANGRA 1, ANGRA 2 E UAS

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

ANGRA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS / HISTÓRICO / DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO ATUAL/CURRENT STATUS EM OPERAÇÃO / IN OPERATION

1. GERAL / GENERAL

NOME DA USINA / STATION NAME ANGRA 1

REGIÃO / REGION ANGRA DOS REIS

ESTADO / STATE RIO DE JANEIRO

COORDENADAS / COORDINATES

LATITUDE (Graus, Min.,Seg.)/LATITUDE (Deg.,Min.,Sec.) 23o 00' 30" SUL

LONGITUDE (Graus, Min.,Seg.)/ LONGIT. (Deg.,Min.,Sec.) 44o 28' 26" OESTE

TIPO DE REATOR / TYPE OF REACTOR ÁGUA PRESSURIZADA / PWR

FORNECEDOR DO SISTEMA / REACTOR SYSTEM SUPPLIER

WESTINGHOUSE

PROPRIETÁRIO / OWNER ELETRONUCLEAR

OPERADOR / OPERATOR ELETRONUCLEAR

2. ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA / MAILING ADDRESS:

ENDEREÇO DA USINA / STATION ADDRESS CENTRAL NUCLEAR

ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO BR 101 SUL – ROD. GOV. MÁRIO COVAS, KM 517

(RIO – SANTOS)

CEP: 23948-000 ANGRA DOS REIS RIO DE JANEIRO - BRASIL

TELEFONE/FAX DA USINA

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

STATION TELEPHONE/FAX

TEL: (24) 3362-9000

FAX: (24) 3362-9090

ENDEREÇO DA CONCESSIONÁRIA (SEDE) /UTILITY ADDRESS (MAIN OFFICES)

RUA CANDELÁRIA, 65

CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ

CEP: 20090-020

TELEFONE/FAX DA ELETRONUCLEAR (SEDE)/ MAIN OFFICES TELEPHONE /FAX

TEL: (21) 2588-7000

TEL: (21) 2588-7200

3. POTÊNCIA DO REATOR / OUTPUT PER REACTOR UNIT

TÉRMICA / NUCLEAR THERMAL NOMINAL / CURRENT: 1.876 MWt

ELÉTRICA (BRUTA) / GROSS ELECTRICAL NOMINAL / CURRENT: 657 MW

ELÉTRICA (LÍQUIDA) / NET ELECTRICAL PROJETO / DESIGN: NOMINAL / CURRENT: 626 MWe

4. EVENTOS PRINCIPAIS / MAIN EVENTS

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA USINA/ PLANT INSTALLATION AUTHORIZATION

Portaria 416, 13.07.70 (DNAEE)

(Carta CNEN-C-37 / 84)

APROVAÇÃO DO LOCAL / SITE APPROVAL Carta CNEN no. 190/70, 27.04.70

LICENÇA DE CONSTRUÇÃO REQUERIDA POR FURNAS (Envio do Relatório Preliminar de Análise de Segurança – RPAS) 12 / 72

INÍCIO DA CONSTRUÇÃO / START OF CONSTRUCTION (CONCRETAGEM DA LAJE DO PRÉDIO DO REATOR) / BASE PLATE CONCRETE WORKS) 29.03.1972

ASSINATURA DO CONTRATO PRINCIPAL NO. 1934 COM A FIRMA WESTINGHOUSE 07.04.72

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

LICENÇA FINAL DE CONSTRUÇÃO / CONSTRUCTION LICENCE (Análise do RPAS pela CNEN de acordo com a Resolução CNEN-06/72)

Relatórios DR-no. 44/74 e DR-no. 51/74; Comunicação Formal: Ofício CNEN no. 82/74, 02.05.74

INÍCIO DA MONTAGEM ELETROMECÂNICA / START OF ELECTROMECHANICAL ERECTION 1975

ENVIO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE SEGURANÇA (RFAS) PARA A CNEN / FINAL SAFETY ANALYSIS REPORT (FSAR) SUBMISSION Carta DEN.T.E. 99/77, 27.04.77

INÍCIO DO COMISSIONAMENTO / START OF COMMISSIONING 07.77

TESTE HIDROSTÁTICO A FRIO / HYDROSTATIC TEST (COLD) 07.79

TESTE FUNCIONAL A QUENTE / HOT OPERATION TEST 18.12.80

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA / SAFETY EVALUATION REPORT APPROVAL – (parte do Relatório DR-103/81) Res. CNEN no. 09/81, 11.09.81

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA OPERAÇÃO (APO) / PROVISIONAL OPERATION

AUTHORIZATION (Concedida a Furnas pelo prazo de 1 ano e prorrogada diversas vezes até a AOI) Res. CNEN no.10/81, 10.09.81 – (APO – RP/01) emitida pela Comissão Deliberativa (CD) da CNEN

PRIMEIRO CARREGAMENTO DO NÚCLEO / FIRST CORE LOADING 20.09.80

PRIMEIRA CRITICALIDADE DO REATOR / REACTOR FIRST CRITICALITY 13.03.1982 (20:23h)

PRIMEIRA SINCRONIZAÇÃO NA REDE / FIRST SYNCHRONIZATION TO GRID 01.04.82 (15:26h)

1ª. PRORROGAÇÃO DA APO Res. CNEN 09/82

UNIDADE ATINGIU 100% DE POTÊNCIA NUCLEAR / UNIT REACHED 100% POWER

28.02.1984 (21:50h)

LICENÇA PARA OPERAÇÃO COMERCIAL / COMMERCIAL OPER. AUTHORIZATION 20.12.84

INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL / START OF COMMERCIAL OPERATION 01.01.85
(Confirmado pela carta CNEN-C-37 / 84)

ENVIO DO RELATÓRIO FINAL DE COMISSIONAMENTO PARA A CNEN / FINAL COMMISSIONING REPORT SUBMISSION FURNAS LQ.N.E.052/85 (03/85)

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO INICIAL / INITIAL OPERATION AUTHORIZATION

(Concedida a Furnas com vigência até 05.03.93) Resolução CNEN no. 18/87, 23.12.87 – AOI-RP/01 (5 págs.) (D.O.U. 14.01.88)

SOLICITAÇÃO PARA OPERAÇÃO PERMANENTE (AOP) / REQUEST FOR PERMANENT OPERATION AUTHORIZATION Carta FURNAS de 06.05.91 - complementada pela carta LQ.N.E.059.94, 09.02.04

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO

PERMANENTE (AOP) / PERMANENT OPERATION AUTHORIZATION – (Concedida a Furnas – Base RFAS – Rev. 26)) Portaria CNEN no. 344/94, 07.12.94 (D.O.U. 09.12.94)

TROCA DOS GERADORES DE VAPOR (GVs) / STEAM GENERATORS SUBSTITUTION

PARADA 1P16

INÍCIO DA PARADA / OUTAGE START 24.01.09

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OS TESTES FUNCIONAIS E ATIV. DE COMISSONAMENTO OFÍCIO NO. 104/09-CGRC/CNEN, 15.05.09

TÉRMINO DA PARADA / OUTAGE WORKS END 02.06.09

REATOR CRITICALIZADO / REACTOR CRITICALITY 04.06.09 (13:55h)

SINCRONIZAÇÃO NA REDE / SYNCHRONIZATION TO GRID (TÉRMINO OFICIAL DA PARADA 1P16) 04.06.09 (22:10h)

UNIDADE ATINGIU 100% DE POTÊNCIA NUCLEAR / UNIT REACHED 100% POWER 16.06.09 (04:20h)

TROCA DA TAMPA DO VASO DO REATOR – Parada 1P19/XXXXXX – OUTAGE 1P19

INÍCIO DA PARADA / OUTAGE START 05.01.2013 (01:00h)

TÉRMINO DA PARADA / OUTAGE WORKS END 06.03.2013

REATOR CRITICALIZADO / REACTOR CRITICALITY 04.03.13 (02:30h)

SINCRONIZAÇÃO NA REDE / SYNCHRONIZATION TO GRID (TÉRMINO OFICIAL DA PARADA 1P19) 06.03.2013 (22:27h)

UNIDADE ATINGIU 100% DE POTÊNCIA NUCLEAR / UNIT REACHED 100% POWER 12.03.13 (23:56h).

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO A LONGO PRAZO (AOLP) - RESOLUÇÃO CNEN Nº 331, 21.11.2024 (D.O.U. 25.11.2024) / AUTHORIZATION FOR LONG-TERM OPERATION (AOLP) - CNEN RESOLUTION No. 331, 11/21/2024 (D.O.U 11/25/2024).

5. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO DO REATOR / REACTOR CORE CHARACTERISTICS

MATERIAL COMBUSTÍVEL / FUEL MATERIAL URÂNIO ENRIQUECIDO - UO₂ / ENRICHED URANIUM

NO. DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS / NUMBER OF FUEL ELEMENTS 121

QUANTIDADE DE VARETAS COMBUSTÍVEIS POR ELEMENTO COMBUSTÍVEL / NUMBER OF FUEL RODS PER ASSEMBLY 235

ENRIQUECIMENTO INICIAL DO COMBUSTÍVEL (MÉDIA) / INITIAL FUEL ENRICHMENT (MEAN) 2.6 (WT%)

ENRIQUECIMENTO DO COMBUSTÍVEL NO RECARREGAMENTO / AVERAGE RELOAD FUEL ENRICHMENT 3.3 (WT%) (INICIAL/INITIAL) 4,15 (WT%) (ATUAL/PRESENT)

MATERIAL DO REVESTIMENTO / CLADDING

MATERIAL ZIRLO

ESPESSURA / THICKNESS 0.64 mm

INVENTÁRIO DE URÂNIO / FUEL LOADING 49 t U

DENSIDADE MÉDIA DE POTÊNCIA DO COMBUSTÍVEL / MEAN POWER DENSITY IN FUEL 39 (kW/kg U)

DENSIDADE MÉDIA DE POTÊNCIA DO NÚCLEO DO REATOR / MEAN POWER DENSITY IN CORE 108 (kW/l)

POTÊNCIA LINEAR MÉDIA NOMINAL DAS VARETAS / MEAN LINEAR POWER DENSITY 17.6 (kW/M)

IRRADIAÇÃO FINAL / DISCHARGE BURN-UP 42.000 (MWd/t) (MÁXIMA)

6. MÉTODO DE CARREGAMENTO / METHOD OF REFUELING:

FREQUÊNCIA DE CARREGAMENTO (PROJETO) / DESIGN FREQUENCY OF REFUELING APROX. 12 MESES/ APROX. 12 MONTHS

PARTES DO NÚCLEO RETIRADAS / PARTS OF CORE WITHDRAWN APROX. 33 % (40 ELEM.)

MEIOS DE CONTROLE DE RADIOATIVIDADE / MEANS OF REACTIVITY CONTROL CR, BP (Gd).

7. SISTEMAS DA USINA / PLANT SYSTEMS

VASO DO REATOR (MATERIAL BÁSICO) / REACTOR VESSEL (BASIC MATERIAL)

SA 533 Gr. A Cl. 2, SA 508 Cl. 2

MATERIAL DO REVESTIMENTO / CLADDING MATERIAL AISI 304 / INCONEL

DESCRIÇÃO DO SISTEMA PRIMÁRIO / PRIMARY SYSTEM DESCRIPTION 2 "LOOPS"

NO. DE BOMBAS DO PRIMÁRIO / Nr. OF PRIMARY PUMPS 2

PRESSÃO DO PRIMÁRIO / PRIMARY PRESSURE 157.1 (kg/cm²)

REFRIGERANTE / COOLANT H₂O

VAZÃO ATRAVÉS DO NÚCLEO / MASS FLOW THROUGH CORE 35.964 (t/h)

TEMPERATURA MÉDIA / OUTLET TEMPERATURE (AVERAGE) 302.7 (oC)

8. GERADOR DE VAPOR / STEAM GENERATOR 2

TIPO / TYPE

(Substituição concluída em Junho de 2009) / Substitution concluded in June 2009)

VERTICAL, TUBOS EM "U" COM ANEL DE ALIMENTAÇÃO / Vertical "U" tube with feed-ring

FABRICANTE AREVA (NUCLEP)

MODELO / MODEL SG 72W / D3

MATERIAL SA-508 Gr. 3 Cl.2

TUBOS / TUBES INCONEL 690 TT

9. TURBINAS / TURBINES 1

ESTÁGIOS / RATING 1 AP, 2BP / 1 HP, 2 LP

RPM 1.800

10. CONDIÇÕES DO VAPOR NA ENTRADA DA TURBINA: / STEAM CONDITIONS AT TURBINE INLET:

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

TEMPERATURA / TEMPERATURE 315 (oC)

PRESSÃO / PRESSURE 80 (kg/cm2)

UMIDADE / MOISTURE CONTENT 0.1 (%)

VAZÃO / FLOW 3.704 (t/h)

11. TIPO DE REFRIGERAÇÃO DO CONDENSADOR / TYPE OF CONDENSER COOLING

(RIO/MAR/TORRE DE REFRIGERAÇÃO) / (RIVER/SEA/COOLING TOWER)

RESFR. COM ÁGUA DO MAR / SEAWATER COOLING

VAZÃO NA CAPTAÇÃO/ SEAWATER FLOW 38,53 (m3/s)

MATERIAL / MATERIAL ASTM A-285 C

TUBOS / TUBES TITANIO / TITANIUM (ASME B-338 GR. 02)

12. CONTENÇÃO DO SISTEMA DO REATOR/ REACTOR SYSTEM CONTAINMENT

ENVOLTÓRIO DE CONTENÇÃO DE AÇO C/ ENVOLTÓRIO ADICIONAL DE CONCRETO / steel containment vessel with reinforced concrete shield

MATERIAL / MATERIAL ASTM A516 GR. 70

13. GERADOR ELÉTRICO / ELECTRIC GENERATOR: 1

FABRICANTE / MANUFACTURER WESTINGHOUSE / SIEMENS

TIPO / TYPE: HORIZONTAL, RESFRIADO A H2 /HORIZONTAL, H2 COOLED

POTÊNCIA (A 75 psig H2) / POWER (AT 75 psig H2) 760 MVA

TENSÃO DE SAÍDA / OUTLET TENSION 19 kV

NÚMERO DE FASES / NUMBER OF PHASES 3

FREQUÊNCIA / FREQUENCY 60 Hz

FATOR DE POTÊNCIA / POWER FACTOR 0.9

CLASSE DE ISOLAMENTO / INSULATION CLASS B

RPM 1.800

ANGRA 2 – INFORMAÇÕES GERAIS / HISTÓRICO / DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO ATUAL / CURRENT STATUS EM OPERAÇÃO / IN OPERATION

1. GERAL / GENERAL

NOME DA USINA / STATION NAME ANGRA 2

REGIÃO / REGION ANGRA DOS REIS

ESTADO / STATE RIO DE JANEIRO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS / GEOGRAPHIC COORDINATES

LATITUDE - 23º 00' 30" SUL

LONGITUDE - 44º 28' 26" OESTE

TIPO DE REATOR / TYPE OF REACTOR ÁGUA PRESSURIZADA / PWR

FORNECEDOR DO SISTEMA / REACTOR SYSTEM SUPPLIER SIEMENS/KWU

PROPRIETÁRIO / OWNER ELETRONUCLEAR

OPERADOR / OPERATOR ELETRONUCLEAR

2. ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA / MAILING ADDRESS:

ENDEREÇO DA USINA / STATION ADDRESS CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ÁLVARO
ALBERTO BR 101 SUL –ROD. GOV. MÁRIO COVAS, KM 517 (RIO – SANTOS)

Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte - BR101/RJ,S/N

km 521,56 – Itaorna

CEP: 23948-000 ANGRA DOS REIS

RIO DE JANEIRO - BRASIL

TELEFONE / FAX DA USINA

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

STATION TELEPHONE/FAX

TEL: (24) 3362-9000

FAX: (24) 3362-9090

ENDEREÇO DA CONCESSIONÁRIA (SEDE) /UTILITY ADDRESS (MAIN OFFICES)

RUA CANDELÁRIA, 65

CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ

CEP: 20091-020

TELEFONE/FAX DA ELETRONUCLEAR (SEDE)/ MAIN OFFICES TELEPHONE /FAX

TEL: (21) 2588-7000

FAX: (21) 2588-7200

3. POTÊNCIA DO REATOR / OUTPUT PER REACTOR UNIT

TÉRMICA / NUCLEAR THERMAL NOMINAL / CURRENT: 3.771 MWt

ELÉTRICA (BRUTA) / GROSS ELECTRICAL NOMINAL / CURRENT: 1.350 MWe

ELÉTRICA (LÍQUIDA) / NET ELECTRICAL NOMINAL / CURRENT: 1.280 MWe

4. EVENTOS PRINCIPAIS / MAIN EVENTS:

AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO/ AUTHORIZATION FOR CONSTRUCTION

(Presidência da República) Despacho (Order) PR-4840/74, 03.06.74 (baseada expo. Motivos no. 300-MME (D.O.U. 07.06.74)

APROVAÇÃO DO LOCAL / SITE APPROVAL (Com algumas condicionantes) Ofício CNEN-Dexl-of- no.110/76, de 22.11.76

EMISSÃO DO RPAS / PSAR EMISSION (KWU) 27.12.76 (FUR-DEN.T.E -133/76)

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO ESTAQUEAMENTO/PILE FOUNDATION AUTHOR. Ofício CNEN-Dexl-of- no.109/76, de 19.11.76

APROVAÇÃO DA USINA GRAFENRHEINFELD

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

(KKG) COMO USINA DE REFERÊNCIA PARA AS UNIDADES 2 E 3 DA CNAAA Ofício CNEN-Dexl-of- no.19/76, de 03.02.77 (Res. CNEN 6/72 e 02/72)

INÍCIO DO REFORÇO DO ESTAQUEAMENTO / START OF PILE FOUND. REINFORCEMENT
Ofício CNEN-Dexl-of- no.13/80, de 28.02.80

INÍCIO DA CONSTRUÇÃO / START OF CONSTRUCTUTION

(Concretagem da laje do prédio do reator / Reactor building base plate concrete works)

14.09.81

LICENÇA DE CONSTRUÇÃO / CONSTRUCTION LICENCE (Concedida em nome da NUCON)
Res. CNEN - no. 16/81, de 13.11.81 (D.O.U. 27.01.82)

INÍCIO DA MONTAGEM DA ESFERA DE CONTENÇÃO / START OF STEEL CONTAINMENT
ERECTION 18.10.82

EMISSÃO DA REVISÃO GERAL DO RPAS /PSAR GENERAL REVISION (REV. 1) 09.83

INÍCIO DA MONTAGEM ELETROMECÂNICA / START OF ELECTROMECHANICAL ERECTION
06.96

INÍCIO DOS TESTES DE COMISSIONAMENTO / START OF COMMISSIONING TESTS 03.98

EMISSÃO DA REV.0 DO RFAS / FSAR REV. 0 PL-105/98, de 15.04.98

1ª. OPERAÇÃO A QUENTE/ 1rst. HOT OPERATION 21.09.99

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO INICIAL – AOI / INITIAL OPERATION AUTHORIZATION Res.
CNEN no. 006/00, 24.03.00 Res. CNEN no. 007/00, 24.03.00

AUTORIZAÇÃO PARA CARREGAMENTO DO NÚCLEO / 1rst FUEL LOADING - (CNEN) (Of. no.
081/00 – CNEN/PR, 30.03.00)

2ª. OPERAÇÃO A QUENTE / 2nd. HOT OPERATION 13.04.00

AUTORIZAÇÃO P/ PRIMEIRA CRITICALIDADE / FIRST CRITICALITY AUTHORIZATION 14.07.00
(Of. no. 195/00 – CNEN/PR, 13.07.00)

PRIMEIRA SINCRONIZAÇÃO NA REDE / FIRST SYNCHRONIZATION TO GRID 21.07.00 (22:18h)

CONCLUSÃO DOS TESTES À 100% DE POTÊNCIA 23.11.00

CONFIRMAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS TESTES DE COMISSIONAMENTO (D-100%) COM
PLENO ÊXITO E AUTORIZAÇÃO PARA A PLENA OPERAÇÃO DA USINA: Ofício no. 186/00-SLC-
CNEN, 04.12.00

INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL / START OF COMMERCIAL OPERATION 01.02.01

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO

PERMANENTE (AOP) / PERMANENT OPERATION AUTHORIZATION – (CNEN) PENDENTE / (HOLD)

Emitida em 22/06/2011

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) RENOVÁVEL / RENEWABLE OPERATING LICENSE – (IBAMA)
Licença de Operação no. 047/99 - Ofício No. 1107/99, de 28.07.99. LICENÇA DE

OPERAÇÃO (LO) DEFINITIVA /PERMANENT OPERATING LICENSE – (IBAMA) PENDENTE / (HOLD)

Emitida em 12/03/2014

LICENÇA DE OPERAÇÃO COMERCIAL (LO) / COMMERCIAL OPERATION LICENSE – (ANEEL)
PENDENTE / (HOLD)

5. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO DO REATOR /REACTOR CORE CHARACTERISTICS

MATERIAL COMBUSTÍVEL / FUEL MATERIAL URÂNIO ENRIQUECIDO / ENRICHED URANIUM - UO₂

NO. DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS / Nr. OF FUEL ELEMENTS 193

QUANTIDADE DE VARETAS COMBUSTÍVEIS POR ELEMENTO COMBUSTÍVEL / Nr. OF FUEL RODS PER ASSEMBLY 236

ENRIQUECIMENTO INICIAL DO COMBUSTÍVEL / INITIAL FUEL ENRICHMENT Regiões: 1 (69EC- 1.9%); 2 (68EC- 2.5%); 3 (60EC-3.2%)

ENRIQUECIMENTO DO COMBUSTÍVEL NOS CARREGAMENTOS / AVERAGE RELOAD FUEL ENRICHMENT 3.6 % (INICIAL - 2P1); 4.0 % (ATUAL - 2P6); 4.25% (ATUAL – 2P13)

MATERIAL DO REVESTIMENTO / CLADDING MATERIAL ZIRCALOY 4 (Zr)

ESPESSURA / THICKNESS 0.72 mm

INVENTÁRIO DE URÂNIO / FUEL LOADING 103 t U

DENSIDADE MÉDIA DE POTÊNCIA DO

COMBUSTÍVEL/ MEAN POWER DENSITY IN FUEL 36.4 (kW/kg U)

DENSIDADE MÉDIA DE POTÊNCIA DO NÚCLEO DO REATOR / MEAN POWER DENSITY IN CORE 93.2 (kW/l)

POTÊNCIA LINEAR MÉDIA NOMINAL DAS VARETAS / MEAN LINEAR POWER DENSITY 20.7 (kW/m)

IRRADIAÇÃO FINAL / DISCHARGE BURN-UP 50.000 (MWd/t) (MÁXIMA)

6. MÉTODO DE CARREGAMENTO / METHOD OF REFUELING:

FREQUÊNCIA DE CARREGAMENTO (PROJETO) / DESIGN FREQUENCY OF REFUELING APROX. 13 MESES/ APROX. 13 MONTHS

PARTES DO NÚCLEO RETIRADAS / PARTS OF CORE WITHDRAWN APROX. 33%

MEIOS DE CONTROLE DE RADIOATIVIDADE / MEANS OF REACTIVITY CONTROL

CR, BP (Gd), CS1

7. SISTEMAS DA USINA / PLANT SYSTEMS

VASO DO REATOR (MATERIAL BÁSICO) / REACTOR VESSEL (BASIC MATERIAL) 20 Mn Mo Ni 55

MATERIAL DO REVESTIMENTO / CLADDING MATERIAL DIN 1.4550 (AISI 316L)

DESCRIÇÃO DO SISTEMA PRIMÁRIO / PRIMARY SYSTEM DESCRIPTION 4 "LOOPS" (4 LOOPS)

NO. DE BOMBAS DO PRIMÁRIO (BRR) / Nr. OF PUMPS OF THE PRIMARY SYSTEM 4

PRESSÃO DO PRIMÁRIO / PRIM. SYS. PRESSURE 157.0 (kg/cm²)

REFRIGERANTE / COOLANT H₂O

VAZÃO ATRAVÉS DO NÚCLEO / MASS FLOW THROUGH CORE 67.680 (t/h)

TEMPERATURA MÉDIA / AVERAGE TEMP. 308,6 (°C)

8. GERADOR DE VAPOR / STEAM GENERATOR 4

TIPO / TYPE VERTICAL, TUBOS EM "U" COM REAQUECEDOR E SEPARADOR DE UMIDADE / vertical u -tubes w/ integral moisture separator reheater

FABRICANTE / MANUFACTURER SIEMENS

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

MATERIAL / MATERIAL 20 Mn Mo Ni 55

TUBOS / TUBES INCOLOY 800

9. TURBINAS: / TURBINES 1

FABRICANTE / MANUFACTURER SIEMENS

ESTÁGIOS / RATING 1 HP, 3 LP

RPM 1.800

10. CONDIÇÕES DO VAPOR NA ENTRADA DA TURBINA / STEAM CONDITIONS AT TURBINE INLET

TEMPERATURA / TEMPERATURE 280 (oC)

PRESSÃO / PRESSURE 64.2 (kg/cm2)

UMIDADE / MOISTURE CONTENT 0.25 (%)

VAZÃO / FLOW 7.398 (t/h)

11. TIPO DE REFRIGERAÇÃO DO CONDENSADOR / TYPE OF CONDENSER COOLING

(RIO/MAR/TORRE DE REFRIGERAÇÃO) / (RIVER/SEA/COOLING TOWER)

RESFRIAMENTO COM ÁGUA DO MAR / SEAWATER COOLING

VAZÃO NA CAPTAÇÃO / SEAWATER FLOW 74.4 (m3/s)

MATERIAL / MATERIAL ASTM A-36

TUBOS / TUBES TITANIO / TITANIUM – (TIPO II)

12. CONTENÇÃO DO SISTEMA DO REATOR: / REACTOR SYSTEM CONTAINMENT

VASO DE CONTENÇÃO DE AÇO C/ ENVOLTÓRIO ADICIONAL DE CONCRETO / steel containment vessel with reinforced concrete shield

MATERIAL / MATERIAL WSTE 51

13. GERADOR ELÉTRICO / ELECTRICGENERATOR 1

FABRICANTE / MANUFACTURER SIEMENS

TIPO / TYPE: THFF 180/64-18 HORIZONTAL, RESFRIADO A H2 /horizontal, H2 cooled

POTÊNCIA (A 75 psig H2) / POWER (AT 75 psig H2) 1.458 MVA

TENSÃO DE SAÍDA / OUTLET TENSION 25 (+ 7.5; - 10) kv

NÚMERO DE FASES / NUMBER OF PHASES 3

FREQUÊNCIA / FREQUENCY 60 Hz

FATOR DE POTÊNCIA / POWER FACTOR $\cos \phi = 0.9$

CLASSE DE ISOLAMENTO / INSULATION CLASS B

RPM 1.800

14. EXCITATRIZ PRINCIPAL / MAIN EXCITER 1

FABRICANTE / MANUFACTURER SIEMENS

TIPO / TYPE: ELP 115/88-18/12-40

TENSÃO & CORRENTE / VOLTAGE & CURRENT 480V & 12 200A

CLASSE DE ISOLAMENTO / INSULATION CLASS B/F

15. EXCITATRIZ PILOTO / PILOT EXCITER 1

FABRICANTE / MANUFACTURER SIEMENS

TIPO / TYPE: ELP 100/35-18/28

TENSÃO / VOLTAGE 220V $\pm 10\%$

FATOR DE POTÊNCIA / POWER FACTOR $\cos \phi = 0.6/0.95$

CLASSE DE ISOLAMENTO / INSULATION CLASS B

UAS – INFORMAÇÕES GERAIS / HISTÓRICO / DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO ATUAL/CURRENT STATUS EM OPERAÇÃO / IN OPERATION

1. GERAL / GENERAL

NOME DA UNIDADE / UNIT NAME UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COMPLEMENTAR A SECO DE COMBUSTÍVEIS IRRADIADOS - UAS

REGIÃO / REGION ANGRA DOS REIS

ESTADO / STATE RIO DE JANEIRO

COORDENADAS / COORDINATES

LATITUDE (Graus, Min.,Seg.)/LATITUDE (Deg.,Min.,Sec.) 23o 00' 24" SUL

LONGITUDE (Graus, Min.,Seg)/ LONGIT. (Deg.,Min.,Sec.) 44o 27' 56" OESTE

TIPO DE REATOR / TYPE OF REACTOR ÁGUA PRESSURIZADA / N/A

FORNECEDOR DO SISTEMA / REACTOR SYSTEM SUPPLIER HOLTEC INTERNATIONAL

PROPRIETÁRIO / OWNER ELETRONUCLEAR

OPERADOR / OPERATOR ELETRONUCLEAR

2. ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA / MAILING ADDRESS:

ENDEREÇO DA USINA / STATION ADDRESS CENTRAL NUCLEAR

ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO BR 101 SUL – ROD. GOV. MÁRIO COVAS, KM 517

(RIO – SANTOS)

CEP: 23948-000 ANGRA DOS REIS RIO DE JANEIRO - BRASIL

TELEFONE/FAX DA USINA

STATION TELEPHONE/FAX

TEL: (24) 3362-9000

FAX: (24) 3362-9090

ENDEREÇO DA CONCESSIONÁRIA (SEDE) /UTILITY ADDRESS (MAIN OFFICES)

RUA CANDELÁRIA, 65

CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ

CEP: 20090-020

TELEFONE/FAX DA ELETRONUCLEAR (SEDE)/ MAIN OFFICES TELEPHONE /FAX

TEL: (21) 2588-7000

TEL: (21) 2588-7200

3. HI-STORM ARMAZENADOS EM 02/09/2024

QUANTIDADE DE HI-STORMs: 30

QUANTIDADE DE HI-STORMs DE ANGRA 1: 6

QUANTIDADE DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS DE ANGRA 1: 222

QUANTIDADE DE HI-STORMs DE ANGRA 2: 24

QUANTIDADE DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS DE ANGRA 2: 768

4. EVENTOS PRINCIPAIS / MAIN EVENTS

- APROVAÇÃO DO LOCAL / SITE APPROVAL

Resolução CNEN nº211, de 14 de fevereiro de 2017, concedeu a Aprovação de Local para a implantação da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAAA, em Itaorna, no Município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro/RJ e estabeleceu três condicionantes, que foram atendidas.

- ASSINATURA DO CONTRATO PRINCIPAL

Em 25 de Julho de 2017, foi assinado o contrato de implantação do empreendimento Unidade de Armazenamento complementar a Seco na CNAAA – UAS, no. GCE.A/CT-4500195837, da ELETRONUCLEAR com a empresa HOLTEC INTERNATIONAL.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

- **RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE SEGURANÇA (RPAS)**

A ELETRONUCLEAR submeteu à CNEN, o Relatório Preliminar de Análise de Segurança (RPAS) da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAAA, por meio da Carta ALI.T - 0160/18, de 04 de junho de 2018.

- **LICENÇA DE CONSTRUÇÃO**

Resolução CNEN nº 242, de 18 de abril de 2019 concedeu a 1ª Licença de Construção Parcial da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAAA, em Itaorna, no Município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro/RJ.

- **LICENÇA FINAL DE CONSTRUÇÃO / CONSTRUCTION LICENCE (Análise do RPAS pela CNEN de acordo com a Resolução CNEN-06/72)**

Resolução CNEN Nº 249, de 5 de setembro de 2019, no Art. 2º - Concedeu à ELETRONUCLEAR S.A a Licença de Construção da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAAA, em Itaorna, no Município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

- **INÍCIO DA CONSTRUÇÃO / START OF CONSTRUCTION**

Em 09 de Setembro de 2019, a ELETRONUCLEAR concluiu o desmonte e estabilização do talude rochoso, na área adjacente ao Observatório Nuclear, iniciando a construção das instalações da UAS.

- **RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE SEGURANÇA (RFAS) PARA A CNEN / FINAL SAFETY ANALYSIS REPORT (FSAR) SUBMISSION**

Em 09 de janeiro de 2020, a ELETRONUCLEAR submeteu à CNEN o Relatório Final de Análise de Segurança (RFAS) da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAAA, por meio da Carta ALI.T - 0010/20.

- **INÍCIO DO COMISSIONAMENTO / START OF COMMISSIONING**

Início do SAT ("Site Acceptance Test" - Comissionamento da UAS) em 17 de março de 2021 e

término em 29 de março de 2021. Documento de referência: ELETRONUCLAER - BP-U-0075.2.001202.

- ENVIO DO RELATÓRIO FINAL DE COMISSIONAMENTO PARA A CNEN / FINAL COMMISSIONING REPORT SUBMISSION

Em 31 de março de 2021, a ELETRONUCLEAR submeteu à CNEN, o Relatório Final de Comissionamento da Unidade de Armazenamento a Seco de Elementos Combustíveis Irrradiados (UAS)", BP-U-UAS-BP-U-0075.2-001202, com a descrição dos Teste de Aceitação dos Sistemas (SAT - Site Acceptance Test) através da carta ALI.T-0132/21.

- AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO INICIAL / INITIAL OPERATION AUTHORIZATION

Resolução CNEN no. 275 concedeu Autorização para a Operação Inicial da UAS na CNAAB. Resolução CNEN no. 305 de 23 de março de 2023 prorrogou por mais 2 anos.

- DADOS DOS CARREGAMENTOS DA UAS

9 CASCOS DE ANGRA 2 DA CAMPANHA 1: 05/04/2021 A 06/10/2021

6 CASCOS DE ANGRA 1 DA CAMPANHA 1: 20/01/2022 A 26/03/2022

15 CASCOS DE ANGRA 2 DA CAMPANHA 2: 26/04/2024 A 27/08/2024

12 CASCOS DE ANGRA 1 DA CAMPANHA 2: 15/07/2025 A 30/12/2025 (PREVISÃO)

6 CASCOS DE ANGRA 1 DA CAMPANHA 2: 01/08/2026 A 30/10/2026 (PREVISÃO)

ANEXO E

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO
E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

TIMBRE DA EMPRESA

Nome da cidade, [] de [] de [].

DECLARAÇÃO

[], inscrito(a) no CNPJ sob nº. [], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [], portador(a) da carteira de identidade nº. [] e do CPF nº. [], declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR.

Declara, outrossim, que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça PARTE da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial).

Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, não está impedida de ser CONTRATADA pela ELETRONUCLEAR.

Representante Legal

Nota: A declaração acima deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter no cabeçalho a sua denominação social

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro o recebimento do Código de Conduta Ética e Integridade da ELETROUCLEAR, assim como confirmo meu dever legal e compromisso ético de conduzir minhas atividades sem me submeter à influência ilegal, à corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.

Declaro ainda que o processo de seleção e contratação do objeto do(s) CONTRATO(s) estabelecido(s) com a ELETRONUCLEAR transcorreu(eram) com base em critérios técnicos e profissionais, de forma imparcial e transparente, e isento de quaisquer favorecimentos e privilégios, ou transgressões à legislação vigente e aos padrões de conduta ética preconizados pela ELETRONUCLEAR.

Por fim, declaro ter conhecimento, entendimento da finalidade e aderência aos intentos do canal de denúncias independente, disponibilizado por meio do endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>, comprometendo-me a utilizá-lo, quando necessário, de forma segura e, se desejada, anônima, para manifestação de condutas que envolvam a ELETRONUCLEAR, direta ou indiretamente, e que representem violações ao seu Código de Conduta Ética e Integridade ou que sejam incompatíveis com a legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Cargo: _____

ANEXO G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE:
FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (W.J.C.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Nov/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE - FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO

Declaro o recebimento do Código de Conduta Ética e Integridade da ELETRONUCLEAR, assim como confirmo meu dever legal e compromisso ético de conduzir minhas atividades sem me submeter à influência legal, à corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.

Declaro ainda que o processo de seleção e contratação do objeto do CONTRATO estabelecido com a ELETRONUCLEAR transcorreu com base em critérios técnicos e profissionais, de forma imparcial e transparente e isento de quaisquer favorecimentos e privilégios ou transgressões à legislação vigente e aos padrões de conduta ética preconizados pela ELETRONUCLEAR.

Por fim, declaro ter conhecimento, entendimento da finalidade e aderência aos intentos do canal de denúncias independente, disponibilizado por meio do endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>, comprometendo-me a utilizá-lo, quando necessário, de forma segura e, se desejada, anônima, para manifestação de condutas que envolvam a ELETRONUCLEAR, direta ou indiretamente, e que representem violações ao seu Código de Conduta Ética e Integridade ou que sejam incompatíveis com a legislação vigente.

XXXXX, neste ato representada na forma de seu CONTRATO social, compromete-se a participar das ações de sensibilização, sem custos adicionais, no que tange aos aspectos abordados no Programa de Integridade (Compliance) da ELETRONUCLEAR.

Ademais, XXXXX se compromete a observar os aspectos de ética e integridade apresentados nas ações de sensibilização no âmbito das atividades que concernem os SERVIÇOS CONTRATADOS pela ELETRONUCLEAR.

Os termos desta declaração permanecerão válidos enquanto estiver vigente o "CONTRATO nº DSE.A/CT- XXXXXX".

Nome do fornecedor: _____

Nome do Representante: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Data: _____

